



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Lei nº 3487/10

Edição Ordinária - Nº 2960 - Ano XIII - terça-feira, 5 de novembro de 2024

Responsável

Secretaria de Comunicação Social

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
1.1 Secretaria de Administração	2
1.1.1 Divisão de Licitação	2
AVISO - PE 109-2024 - Suspensão - Aquisição e plantio de grama	2
AVISO - PE 114-2024 - Abertura - Extintores, recargas	3
AVISO - PE 115-2024 - Abertura - Insumos veterinários	4
1.1.2 Divisão de Recursos Humanos	5
EDITAL Nº 003.2024	5
EDITAL Nº 004.2024	63
1.2 Secretaria de Assistência Social	90
Resolução nº 11-2024 Comissão CMDDPcD	90
Resolução nº 84-2024 Recomposição da Diretoria CMDCA	91
Resolução nº 85-2024 Recomposição Comissão de Inscrição CMDCA	92
Resolução nº 86-2024 Recomposição Comissão CMDCA	93
Resolução nº 87-2024 Validação de Curso de Aprendizagem	94
1.3 Secretaria da Fazenda	95
1.3.1 Divisão de Fiscalização	95
CCF_000065	95
1.3.2 Administração	96
IN -Enceramento do Exercício de 2024	96
1.4 Secretaria de Saúde	101
1.4.1 Administração	101
intenção e termo	101
1.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	109
EDITAL_05_2024_INCUBACAO_-_VAGAS_REMANESCENTES	109
1.6 Secretaria de Educação	134
CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024	134
2 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	148
Convite-PLOA-2025	148
06 - Ato da Presidência 002-2024	149
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PREPARATÓRIA	151



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 109/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa visando a aquisição e o plantio de grama**. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 04 de Novembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 114/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição extintores, recargas de extintores, placas de sinalização e correlatos para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte**. Credenciamento até as 08h30min do dia 26 de Novembro de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 26 de Novembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 26 de Novembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 26 de Novembro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Novembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 115/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de insumos veterinários para Secretaria Municipal de Agricultura**. Credenciamento até as 08h30min do dia 27 de Novembro de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 27 de Novembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 27 de Novembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 27 de Novembro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalthransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Novembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



PREFEITURA DE CIANORTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024 EDITAL Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, **MARCO ANTÔNIO FRANZATO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 757/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 66/2024, firmado entre o Município de Cianorte – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Teste de Aptidão Mental e Psicológica, Investigação Social, e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO:

O Edital de Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 003/2024 para a Guarda Municipal do Município de Cianorte - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a IX deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Geral do Município de Cianorte - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei nº 823/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.267/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, Lei Municipal nº 1.344/91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público Municipais de Cianorte e Lei Orgânica do Município de Cianorte, Decreto nº 137/2010, Lei Municipal nº 5411/2022, Lei Municipal nº 5.557/2023, Lei Complementar Municipal nº 104/2021 Institui a Guarda Municipal e Lei Complementar Municipal nº 146/2021 Dispõe Sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Cianorte.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.



PREFEITURA DE CIANORTE

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA	
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima: 60,00)
SEGUNDA ETAPA	
Teste de Aptidão Física (TAF)	eliminatório
Teste de Aptidão Mental e Psicológica (TAMP)	eliminatório
Investigação Social (IS)	eliminatório
Avaliação Médica	eliminatório
TERCEIRA ETAPA	
Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP)	Eliminatório

1.5.1 O Curso de Formação Técnico-Profissional, será de responsabilidade do Município de Cianorte, que através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá conveniar com órgãos estaduais ou federais e/ou contratar instituições que possuam estrutura comprovada para a formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Cianorte.

1.5.2 A grade curricular do curso de formação para Guarda Municipal deverá seguir as diretrizes da matriz curricular nacional para formação em segurança pública, no que tange à segurança municipal, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Ministério da Justiça, podendo contar com matérias suplementares a critério do Poder Executivo.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 1293/2024, do Município de Cianorte - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 1293/2024 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso



PREFEITURA DE CIANORTE

devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
GUARDA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB	40h	R\$ 2.992,80	08	R\$ 70,00	PO + TAF + TAMP + IS + AM + CFTP

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);

Teste de Aptidão Física (TAF): eliminatório;

Teste de Aptidão Mental e Psicológica (TAMP): eliminatório;

Investigação Social (IS): eliminatório;

Avaliação Médica (AM): eliminatório;

Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP): eliminatório.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I deste edital, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 1.267/90.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Cianorte - PR.



PREFEITURA DE CIANORTE

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cianorte.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 003/2024** para a Guarda Municipal do Município de Cianorte - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), e gerar o boleto;

II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.

3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nos boletos de inscrição consta como beneficiário a Prefeitura Municipal de Cianorte - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.



PREFEITURA DE CIANORTE

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cianorte - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.



PREFEITURA DE CIANORTE

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos que:

I – Pertencem a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

II – Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

III – Jovens de 16 até 24 anos de idade que no momento da inscrição não possuem nenhum vínculo empregatício vigente, nos termos da Lei Municipal nº 5411/2022.

4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2.A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.

4.3 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Federal nº 13.656/2018.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar estar inscrito em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.4 DO JOVEM EM BUSCA DE EMPREGO:

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato de 16 até 24 anos de idade deverá preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar, no campo correspondente, um único documento em formato PDF, com comprovantes de:

- a) Cópia do comprovante de cadastro atualizado no CadÚnico, com o Número de Identificação Social – NIS; e
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de qualificação civil, do último contrato de trabalho e o seu verso.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar não possuir nenhum vínculo empregatício vigente no momento da inscrição.

4.5 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

4.6 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet, no momento da inscrição.



PREFEITURA DE CIANORTE

4.7 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cianorte podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.8 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

4.9 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogepeps/correntes).

4.9.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.10.1 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.11 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.12 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1 Fica reservado o percentual de **10 % (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Estadual nº 14.274/2003**.



PREFEITURA DE CIANORTE

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

5.1.2 A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.1.3 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

5.1.4 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.5 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 Para concorrer às cotas para Afrodescendentes neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Deseja concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos afrodescendentes, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.5 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada durante a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

5.6.1 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

5.7.1 Em caso de desistência de candidato Afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga Afrodescendente posteriormente classificado.

5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos afrodescendentes.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso,

10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, Lei Municipal n.º 1.267/1990 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.



PREFEITURA DE CIANORTE

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Cianorte - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.



PREFEITURA DE CIANORTE

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal ledor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.



PREFEITURA DE CIANORTE

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta para a sala de atendimento especial e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 O Município de Cianorte - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 O tempo de amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos da Lei Municipal nº 5.557/2023.

7.5 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, apresentar quaisquer sinais gripais deverá utilizar máscara e informar ao fiscal de sala no momento da entrada.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**: de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; **Teste de Aptidão Física (TAF)**: de caráter eliminatório; **Teste de Aptidão Mental e Psicológica (TAMP)**: de caráter eliminatório; **Investigação Social (IS)**: de caráter eliminatório; **Avaliação Médica (AM)**: de caráter eliminatório.

8.1.1 O **Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP)**, será realizado pela Administração do Município de Cianorte.

8.1.2 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cianorte - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Número Mínimo de Acertos	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 2,0	03	20,00



PREFEITURA DE CIANORTE

Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	01	10,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	01	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	06	60,00
TOTAL		40	-	-	100,00

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.2 Para ser aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato deverá obter pontuação correspondente a **60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva**, e pontuação mínima correspondente a **30% (trinta por cento) ou mais em cada área do conhecimento**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Cianorte - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo município nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha (desde que sem anotações ou embalagem), documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Cianorte - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, não desclassificando o candidato.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

- I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cianorte - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.7 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.7.8 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova. O candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.9 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;



PREFEITURA DE CIANORTE

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório é publicado *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).



PREFEITURA DE CIANORTE

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

8.3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de **Guarda Municipal** aprovados na Prova Objetiva (PO) e classificados dentro do limite de vagas.

8.3.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro do limite de vagas previsto no item 8.3.4.

8.3.2.1 A banca examinadora é presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física.

8.3.3 O Teste de Aptidão Física destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo para o qual se inscreveu, observado os critérios mínimos necessários à sua aprovação.

8.3.3.1 Os exercícios a serem praticados nos testes são movimentos usados no dia a dia, e são esses movimentos que geram resistência física, coordenação motora e agilidade.

8.3.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite de candidatos estabelecido no quadro a seguir:

CORTE DE CONVOCAÇÃO PARA O TAF	
HOMENS	300 primeiros candidatos classificados
MULHERES	100 primeiras candidatas classificadas

8.3.4.1 Em necessidade de desempate, serão considerados os critérios estabelecidos no item 11.5 deste edital.

8.3.4.2 O Teste de Aptidão Física, com base no número de classificados e número máximo estabelecido no item 8.3.4, pode ser realizado em dois ou mais dias, desde que em finais de semanas.

8.3.4.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita por Edital específico, publicado sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS



PREFEITURA DE CIANORTE

(www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.

8.3.5.1 O candidato deve apresentar o Atestado Médico impresso no dia do teste e anexá-lo no prazo previsto no Cronograma – Anexo IV, devendo acessar a “Área do Candidato”, clicando em “Anexo de Títulos” e enviar, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

8.3.5.2 O modelo de Atestado Médico que deve ser apresentado à comissão avaliadora no dia do Teste de Aptidão Física, consta no Anexo V deste Edital, podendo serem apresentados outros modelos de atestado, desde que contenham o nome do médico cardiologista, assinatura e CRM do médico cardiologista em questão.

8.3.5.3 Caso o candidato não apresente o atestado médico cardiológico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ou caso o atestado não contenha todas as informações necessárias, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

8.3.5.4 A candidata gestante deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.3.5.4.1 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

8.3.6 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deve apresentar-se devidamente uniformizado para a prática dos testes, com tênis, meia, bermuda/calça de agasalho e camiseta.

8.3.6.1 Sem o uniforme indicado, o candidato não realiza o teste.

8.3.7 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste é de responsabilidade do candidato.

8.3.8 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;

3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.

TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLE RUN”.
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 14 (quatorze) segundos para candidatos do sexo masculino e 16 (dezesesseis) segundos para candidatas do sexo feminino
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Tentativas: 02 (duas) tentativas.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais



PREFEITURA DE CIANORTE

próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linha demarcada.

Será desclassificado o candidato que:

- Derrubar o bloco no trajeto
- Pisar na linha
- Fazer a passada dos pés incorretamente

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO

Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até um ângulo de 90 graus, atingindo as repetições solicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição não será computada.

8.3.8.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

8.3.8.2 O teste é iniciado apenas com autorização do avaliador após ajustar o cronometro na posição inicial.

8.3.8.3 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

8.3.8.4 O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

8.3.9 Durante os testes não é permitido:

- I – abandonar o circuito ou pista sem o consentimento da banca;
- II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- III – utilizar qualquer aparelho eletrônico como relógios e celulares;
- IV – repetir o teste.

8.3.9.1 Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

8.3.10 Caso o candidato extrapole o tempo máximo descrito, não compareça ao teste, desista ou não complete as provas no tempo e na forma acima descritos, é declarado desclassificado do concurso público.

8.3.11 O local de realização dos testes é de acesso exclusivo dos candidatos, dos membros da Comissão Examinadora, da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e de membros da prefeitura municipal realizadora do Concurso, não sendo permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos, assim como de candidatas que já tiverem realizado as provas.

8.3.12 O candidato é informado do resultado de seu teste físico logo após o término do teste e posteriormente em publicação em Edital específico.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.3.13 Não há repetição na execução de testes, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

8.3.14 Os resultados do Teste de Aptidão Física (TAF) são divulgados nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.3.14.1 O resultado da avaliação indica se o candidato está “apto” ou “inapto”.

8.3.15 Os recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do link disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.15.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso.

8.4 DO TESTE DE APTIDÃO MENTAL E PSICOLÓGICA (TAMP)

8.4.1 O Teste de Aptidão Mental e Psicológica (TAMP) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos aprovados na etapa anterior.

8.4.2 O Teste de Aptidão Mental e Psicológica será realizado no Município de Cianorte/PR na data, horários e locais a serem especificados no edital de convocação.

8.4.3 O Teste de Aptidão Mental e Psicológica é um processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas que, de acordo com cada área do conhecimento e com as demandas exigidas, requer metodologias específicas contidas na Resolução CFP nº 009/2018, em vigência, sendo um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas, tendo por objetivo identificar aspectos psicológicos dos candidatos por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o candidato apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissionais do cargo.

8.4.4 O Teste de Aptidão Mental e Psicológica será realizado por Juntas designadas pela Instituição Organizadora.

8.4.5 Serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades do cargo de Guarda Municipal. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução nº 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para o cargo, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

8.4.5.1 O Teste de Aptidão Mental e Psicológica será aplicada aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico, por meio de testes psicológicos.

8.4.5.2 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

8.4.5.3 Todos os candidatos ficarão igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos. Portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.4.5.4 Os testes psicológicos mapearão aspectos psicológicos dos candidatos e, para avaliação de habilitação, a partir das indicações de percentis com as amostras referenciadas nos manuais técnicos dos testes. Essa comparação será expressa por meio de um valor numérico, denominado percentil (ponto da distribuição dos resultados ordenados da amostra em 100 partes de igual amplitude, no qual se situa uma determinada percentagem de casos.). Os candidatos devem atingir as referências de percentis, conforme Anexo V, para que sejam considerados habilitados na etapa do Teste de Aptidão Mental e Psicológica. O não atingimento do percentil referenciado em qualquer uma das características relacionadas indicará não habilitação do candidato para ocupação do cargo.

8.4.5.5 A avaliação será interpretada pela análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados. As tabelas apresentadas são com referência à análise quantitativa. As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

- “APTO” significa que o candidato apresentou perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital do Concurso Público.
- “INAPTO” significa que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital do Concurso Público. Ser considerado “INAPTO” no Teste de Aptidão Mental e Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

8.4.5.6 Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo, bem como Entrevista Devolutiva ao candidato avaliado. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

8.4.6 O candidato considerado “Inapto” poderá requerer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Parecer Psicológico que será elaborado nos termos da Resolução CFP nº 006/2019.

8.4.6.1 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo dos percentis contidos no Anexo V deste Edital, sobretudo na avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenção concentrada e difusa ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

8.4.6.2 A divulgação do resultado do Teste de Aptidão Mental e Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, cuja publicação constará o nome do candidato considerado “APTO” e somente o nº de inscrição do candidato considerado “INAPTO”, assim como do candidato que não tiver se apresentado para a avaliação.

8.4.7 Após a entrega do Parecer Psicológico, será oportunizado novo prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato contraindicado solicitar Entrevista Devolutiva.

8.4.8 Durante a Entrevista Devolutiva, o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Federal de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

8.4.9 Início do prazo e a forma de interposição do recurso serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

8.4.10 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos considerados “Inaptos”.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.4.11 Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Mental e Psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase, por meio dos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.5 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.5.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e é destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Guarda Municipal** aprovados na etapa anterior.

8.5.2 A Investigação Social será realizada por comissão específica, além da Comissão Examinadora/Julgadora, a fim de verificar todos os aspectos da vida precedente e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem os candidatos.

8.5.2.1 Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para entrega do Formulário de Dados Biográficos e dos documentos especificados no item 8.5.4 deste edital, na forma e nas datas a serem especificados em Edital de Convocação, através dos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.5.3 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Municipal possui idoneidade e conduta ilibadas.

8.5.3.1 Serão analisados fatores como:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) práticas, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- d) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a imagem de Guarda Municipal;
- e) dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
- f) vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.

8.5.4 Para fins da Investigação Social, em data oportuna, os candidatos convocados deverão preencher o Formulário de Dados Biográficos, disponível nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), previsto na alínea "a" e anexar os documentos e certidões previstos nas alíneas "b" e subsequentes:

- a) Formulário de Dados Biográficos (FDB) com foto atual;
- b) Cópia autenticada do Documento de identidade. Para candidatos que possuírem mais de um documento de identidade, deverão apresentar cópias autenticadas dos demais;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, dentro do prazo de validade específico constante da mesma (da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral, ou do Distrito Federal para fins criminais, da Justiça Militar Federal);
- d) Prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Certidão expedida pela Vara de Execuções Penais dos Estados em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos. Em relação aos Estados que não disponham de Vara de Execuções Penais, o candidato deverá apresentar certidão equivalente, na qual deverá constar a pesquisa relativa a execuções penais;
- f) Certidão expedida pelo órgão público em que estiver lotado ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, informando se responde ou já respondeu algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;
- g) Documento da Polícia Civil do Estado onde reside a pelo menos 05 (cinco) anos ou dos estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com um "Nada Consta" sobre processos criminais pendentes naquele Estado;
- h) Para os candidatos que estiveram envolvidos em Termos Circunstanciados de Infração Penal, deverão apresentar ainda a Certidão Explicativa do Juizado Especial onde foi realizada a transação penal;
- i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste:



PREFEITURA DE CIANORTE

- I. Que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;
- II. Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgãos ou entidade do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

8.5.4.1 O Formulário de Dados Biográficos, juntamente com os demais documentos descritos no item anterior, devem ser enviados no site da UNIOESTE/COGEPS através de link e data especificados no Edital de Convocação.

8.5.5 A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;
- b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- c) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- d) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
- f) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- g) Demissão do serviço público ou demissão por justa causa na iniciativa privada.

8.5.6 A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá solicitar documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

8.5.7 A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Investigação Social como: Indicado ou Contraindicado.

8.5.8 O candidato poderá ser considerado contraindicado em qualquer momento durante a fase da Investigação Social. A contraindicação e conseqüente eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos profissional, moral e/ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal.

8.5.9 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Investigação Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

8.5.10 O candidato poderá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos eventualmente entregues após apresentação à Investigação Social.

8.5.11 Demais informações a respeito da presente fase, constarão em edital específico por meio dos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.5.12 A forma e o prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório desta fase serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

8.6 DA AVALIAÇÃO MÉDICA (AM)

8.6.1 A etapa de Avaliação Médica (AM) tem caráter eliminatório e será constituída do envio de exames médicos no sistema da UNIOESTE/COGEPS, destinada apenas aos candidatos aprovados nas etapas



PREFEITURA DE CIANORTE

anteriores.

8.6.2 No prazo previsto no Cronograma – Anexo IV, o candidato deve acessar a “Área do Candidato”, clicando em “Anexo de Títulos” e enviar, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF, referente aos seguintes exames médicos:

- a) Exames Odontológicos;
- b) Exames Cardiológicos;
- c) Exame Toxicológico.

8.6.2.1 A realização de todos os exames previstos nesse item fica sob a responsabilidade do candidato.

8.6.2.2 As datas dos exames a serem realizados deverão ser de no máximo 01 (um) mês anterior à data de publicação do edital de abertura.

8.6.3 Os Exames Cardiológicos e Odontológicos devem acompanhar declaração do médico especialista de que o candidato se encontra apto para a execução das atribuições do cargo.

8.6.3.1 O Exame Cardiológico analisado nessa etapa pode ser o mesmo apresentado na etapa de Teste de Aptidão Física (TAF).

8.6.4 O Exame Toxicológico deverá ter caráter de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 dias.

8.6.4.1 Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelo, pelo ou unha) doado pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.

8.6.4.2 O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) Testagem negativa: Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) Testagem positiva: Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

8.6.5 Os resultados da Avaliação Médica (AM) são divulgados nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.6.5.1 Será considerado aprovado no exame médico admissional, aquele que obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão do exame médico.

8.6.5.2 Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico responsável, tomando como parâmetro as características do cargo, poderá mesmo assim declarar a pessoa como APTA ou ainda indicá-la como INAPTA, levando em consideração se a alteração repercute na compatibilidade ou não com o cargo pretendido, potencializada com as atividades que serão realizadas, e se pode constituir motivo determinante de frequentes ausências ou ainda facilitar a prática de atos inseguros que possam colocar em risco a integridade física ou moral de terceiros e, finalmente, se a alteração apresenta potencial incapacitante em curto prazo.

8.6.5.3 O candidato que não apresentar qualquer um dos exames mencionados, no período previsto, é automaticamente considerado reprovado no certame.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.6.6 Os recursos contra o resultado da Avaliação Médica (AM) devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.6.6.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso.

8.6.7 Demais informações referentes à etapa de Avaliação Médica (AM) serão publicadas no Edital de Convocação.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 Para o Resultado Final do cargo de **Guarda Municipal** é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente, desde que considerado APTO em todas as demais etapas.

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e Afro; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos Afro; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- Por sorteio Público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto/Portaria expedido pelo Município de Cianorte - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na página do Concurso**, das etapas abaixo descritas:

- do Edital de Abertura;
- do Resultado do Pedido de Isenção;
- da Homologação das Inscrições;



PREFEITURA DE CIANORTE

- IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V. do Resultado da Prova Objetiva;
- VI. do Resultado do Teste de Aptidão Física;
- VII. do Resultado do Teste de Aptidão Mental e Psicológica;
- VIII. do Resultado da Investigação Social;
- IX. do Resultado da Avaliação Médica.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial do Município no *site* oficial do Município de Cianorte - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cianorte - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 A convocação das candidatas mulheres aprovadas para o cargo de Guarda Municipal, irá



PREFEITURA DE CIANORTE

considerar o artigo 17 da Lei Complementar nº 104/2021 de Cianorte/PR, que dispõe que pelo menos 20% (vinte por cento) do efetivo da guarda municipal deverá ser ocupado por mulheres.

11.2.2.1 A homologação final do Concurso Público contará com destaque para identificar as candidatas mulheres classificadas.

11.2.2.2 Em caso de não haver número suficiente de candidatas mulheres aprovadas para cumprir a cota de 20%, as vagas remanescentes podem ser ocupadas pelos candidatos homens, sempre cumprindo a ordem de classificação.

11.2.3 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, poderão comparecer na Sede da Prefeitura do Município de Cianorte - PR, na Divisão de Recursos Humanos para orientação sobre a documentação a ser providenciada para nomeação, sendo que o prazo para a entrega da documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município (conforme Anexo IV). A não entrega da documentação no prazo determinado, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Cianorte - PR:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em Concurso Público;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado conforme E-Social;
- V - Certificado de Reserva ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- VI - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- VII - Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual (Criminal – Cartório Distribuidor), onde tenha residido nos últimos (cinco) anos, expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da posse;
- VIII - Certidão Negativa do Cartório de Protesto;
- IX - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- X - Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- XI - Certidão de Casamento atualizado até 01 (um) anterior à data da posse;
- XII - Certidão de Óbito (viúvo);
- XIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- XIV - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - Comprovante de endereço atual;
- XVI - Carteira de Trabalho - CTPS;
- XVII - PIS/PASEP se já inscrito;
- XVIII - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do - Tórax e Coluna, exame médico de um Psiquiatra e exame de sanidade física.
- XIX - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- XX - Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- XXI - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;



PREFEITURA DE CIANORTE

XXII - Declaração de conhecimento dos direitos e deveres assinalados na Lei Municipal nº 1.267/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cianorte;

XXIII - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação, bem como certidão de tempo de serviço público anterior;

XXIV - Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

XXV - Os candidatos deverão estar com a situação cadastral regular junto aos Órgãos Governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "consulta qualificação cadastral" a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e Social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

11.7 Todos os documentos, atestados e exames previstos no subitem XVIII serão única e exclusivamente responsabilidade do candidato.

11.8 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8.1 Não haverá reclassificação para 'final de fila'. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, será considerado eliminado do Concurso Público.

11.9 Cabe ao Município de Cianorte - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 O Município de Cianorte - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE CIANORTE

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.5 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogepeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

12.6 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Cianorte - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.8 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.9 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.11 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de cargos e vagas;

Anexo II: Atribuições dos cargos;

Anexo III: Conteúdo programático;

Anexo IV: Cronograma;

Anexo V: Modelo de atestado médico para TAF;

Anexo VI: Características psicológicas e percentis;

Anexo VII: Formulário de Dados Biográficos;

Anexo VIII: Documentos a serem exigidos;

Anexo IX: Tabela orientadora para convocação de vagas PcD e Afro.

12.12 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito do Município de Cianorte - PR



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
GUARDA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB	40h	R\$ 2.992,80	08	R\$ 70,00	PO + TAF + TAMP + IS + AM + CFTP

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);

Teste de Aptidão Física (TAF): eliminatório;

Teste de Aptidão Mental e Psicológica (TAMP): eliminatório;

Investigação Social (IS): eliminatório;

Avaliação Médica (AM): eliminatório;

Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP): eliminatório.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA MUNICIPAL

I - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; II - apoiar as atividades dos Conselhos Municipais, especialmente do Conselho Tutelar; III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; IV - atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; V - elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade; VI - zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; VII - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; VIII - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; IX - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; X - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhes dizem respeito; XI - efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; XII - havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente; XIII - prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; XIV - auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; XV - executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; XVI - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário; XVII - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; XVIII - exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; XIX - executar ronda diurna e noturna nas dependências dos próprios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos; XX - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; XXI - atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado; XXII - responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; XXIII - comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; XXIV - zelar pelo prédio e suas instalações; XXV - atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; XXVI - recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; XXVII - efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarda em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; XXVIII - executar outras tarefas correlatas; XXIX - exercer as atividades de operador de videomonitoramento e monitoramento de alarmes; XXX - exercer as atividades de operador da Central de Atendimento; XXXI - conduzir veículo automotor ou elétrico.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
GUARDA MUNICIPAL	Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5.º ao Art. 17 da CF); Das Forças Armadas (Art. 142 e Art. 143 da CF); Da Segurança Pública (Art. 144 da CF); Noções de Direito Administrativo; Noções Básicas de Direito Penal: Infração penal: elementos, espécies; Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal; Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade; Excludentes de ilicitude e de culpabilidade; Erro de tipo; erro de proibição; Imputabilidade penal; Concurso de pessoas; Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a administração pública. Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha; Lei Federal n.º 13.869/2019 – Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; Lei Federal n.º 11.343/2006 - SISNAD – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; Lei Federal n.º 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento. Lei Municipal nº 1950/2023 – Cria a Guarda Civil Municipal de Guaratuba. Legislação de Trânsito. Lei nº 9.503/2017 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 24, capítulo III do artigo 26 ao 66, capítulo III-A do artigo 67, capítulo IV do artigo 68 ao 71, capítulo VII do artigo 80 ao 90. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Resolução nº 432/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): disponível no site do DENATRAN: (www.detran.gov.br), que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	05/11/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	06/11 a 08/11/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	13/11/2024
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS	14/11/2024 a 16/12/2024
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	17/12/2024
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	14/11 a 20/11/2024
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	27/11/2024
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/11 a 02/12/2024
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	05/12/2024
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	08/01/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	09/01 a 13/01/2025
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições.	16/01/2025
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	10/02/2025
5.2	Realização da Prova Objetiva	16/02/2025
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	17/02/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	18/02 a 20/02/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	26/02/2025
5.6	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Prova Objetiva.	26/02 a 28/02/2025
5.7	Publicação das respostas aos recursos e Resultado da Prova Objetiva.	07/03/2025
6	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
6.1	Convocação dos candidatos aprovados na etapa anterior para o Teste de Aptidão Física.	10/03/2025
6.2	Prazo para envio do atestado médico cardiológico.	10/03 a 16/03/2025
6.3	Realização do Teste de Aptidão Física.	16/03/2025
6.4	Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	17/03/2025
6.5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	18/03 a 20/03/2025
6.6	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo do Teste de Aptidão Física.	25/03/2025
7	TESTE DE APTIDÃO MENTAL E PSICOLÓGICA	
7.1	Convocação dos candidatos aprovados na etapa anterior para o Teste de	31/04/2025



PREFEITURA DE CIANORTE

	Aptidão Mental e Psicológica.	
7.2	Realização do Teste de Aptidão Mental e Psicológica.	06/04/2025
7.3	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Mental e Psicológica.	10/04/2025
7.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Mental e Psicológica.	11/04 a 14/04/2025
7.5	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo do Teste de Aptidão Mental e Psicológica.	17/04/2025
8	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
8.1	Convocação dos candidatos aprovados na etapa anterior para a Investigação Social.	17/04/2025
8.2	Prazo para envio dos documentos da Investigação Social.	18/04 a 28/04/2025
8.3	Publicação do resultado preliminar da Investigação Social.	08/05/2025
8.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social.	09/05 a 12/05/2025
8.5	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da Investigação Social.	15/05/2025
9	AValiação Médica	
9.1	Convocação dos candidatos aprovados na etapa anterior para a Avaliação Médica.	15/05/2025
9.2	Prazo para envio dos documentos da Avaliação Médica.	10/03 a 26/05/2025
9.3	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Médica.	06/06/2025
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Médica.	06/06 a 09/06/2025
9.5	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da Avaliação Médica.	12/06/2025
10	RESULTADO FINAL	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com notas e respectiva classificação.	16/06/2025
11	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 23/06/2025

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TAF

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a)

_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi
avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ()
Apto; () Inapto; () Apto com
restrições: _____, para a
prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do
Concurso Público de Cianorte – PR, para o cargo de Guarda Municipal, conforme
Edital nº 003/2024.

Provas: Teste de Resistência Física: corrida; Teste de Agilidade: shuttlerun; Teste
de Força de Membros Inferiores: agachamento.

Cianorte, _____ de _____ de 2024.

(Nome do médico cardiologista)
(Assinatura e carimbo/CRM)



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO VI – CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS E PERCENTIS ESPERADOS CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

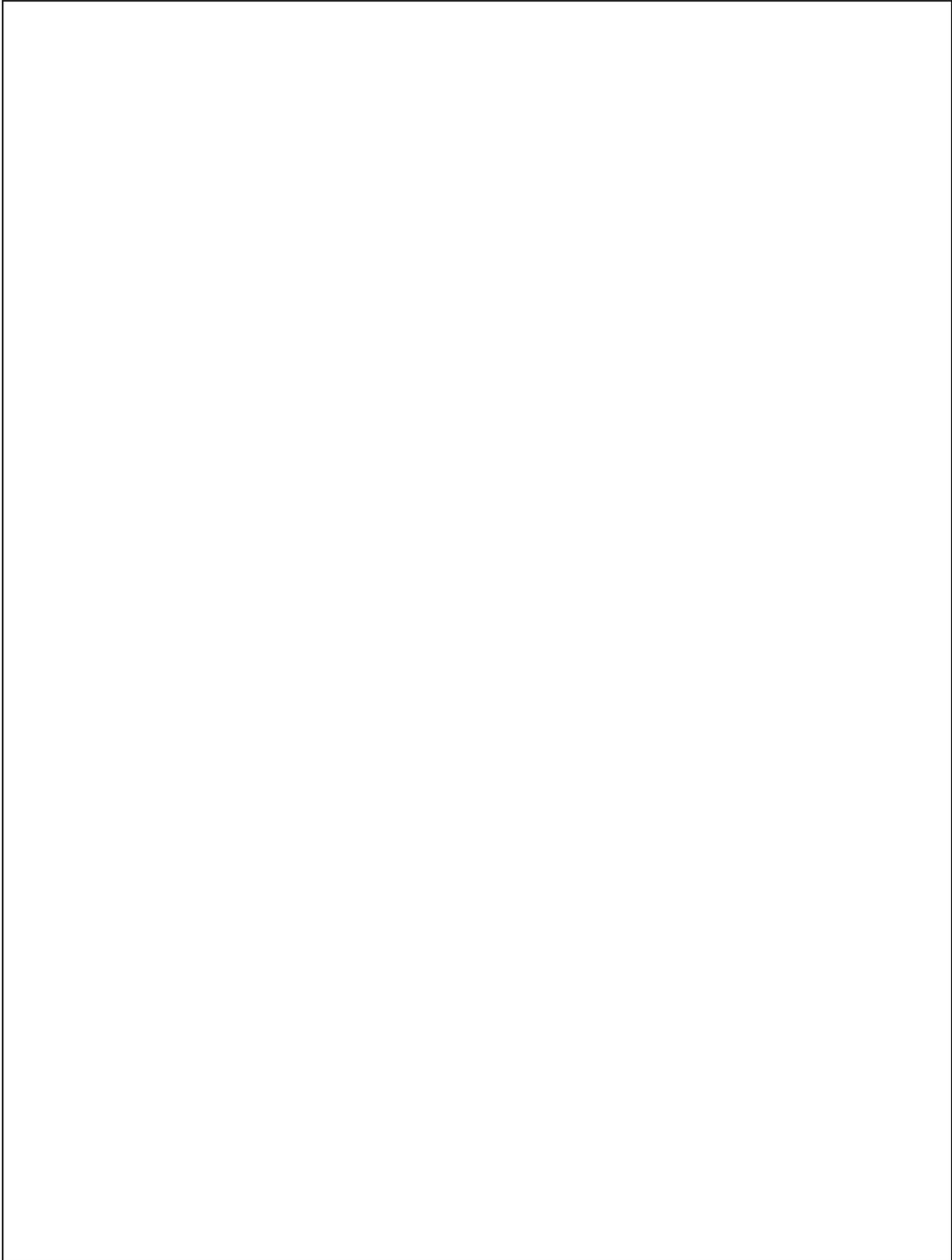
CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO)
1) Nível Intelectual	Maior ou Igual a 25%
2) Atenção (difusa e concentrada)	Maior ou Igual a 25%
3) Fluência Verbal	Maior ou Igual a 25%
4) Controle Emocional (*1)	Menor ou Igual a 50%
5) Agressividade	Maior ou Igual a 30%
6) Iniciativa	Maior ou Igual a 30%
7) Capacidade de Realização	Maior ou Igual a 30%
8) Impulsividade	Maior ou Igual a 30%
9) Relacionamento Social	Maior ou Igual a 30%
10) Ansiedade	Maior ou Igual a 30%

- Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

- (*1) - A característica "**Controle Emocional**" será avaliada por um fator que mensura a sua instabilidade emocional. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50%" em relação à instabilidade emocional apresentam bom controle emocional.

OBS:

- 1) O candidato será considerado **NÃO HABILITADO** se não atingir os parâmetros esperados nas características de "**Controle Emocional**" e/ou '**Agressividade**', mesmo tendo atingido os parâmetros em todas as outras características avaliadas, estas são consideradas características imprescindíveis ao cargo pleiteado.
- 2) O candidato será considerado **NÃO HABILITADO** se não atingir os parâmetros esperados em 03 (três), ou mais, características, conforme parâmetros esperados.





**ANEXO – VIII FORMULÁRIO DE DADOS
BIOGRÁFICOS**

Rubrica:

NOME: _____
(Nome completo, sem abreviaturas)

CARGO: GUARDA MUNICIPAL.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

LEIA COM ATENÇÃO

PREENCHER TODOS OS CAMPOS, SEM ABREVIATURA DE NOMES.

ESTE FDB DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E ENCAMINHADO DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL.

Este formulário tem caráter **RESERVADO** e se destina, exclusivamente, ao uso da Prefeitura Municipal de CIANORTE – Comissão Examinadora do Concurso nº 003/2024. Por se tratar de assunto de seu próprio interesse, preste todas as informações solicitadas neste questionário com a máxima fidedignidade.

Responda todas as questões. Não deixe questões em branco. Se houver questões que não lhe dizem respeito, preencha com a palavra “NULO”.

Se, porventura, faltar espaço para o preenchimento de quaisquer quadros, utilizar os espaços das páginas finais.

DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSÕES ACARRETERÃO NA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

OBS: TODAS AS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTE FDB FICARÃO RESTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO Nº 003/2024.



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO 5X7 COLAR AQUI	NOME		
	APELLIDO		
	DATA DE NASCIMENTO	BAIRRO	
	NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
	CPF:	RG:	

1.1. Endereço Atual

ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
CEP		UF	
PONTO DE REFERÊNCIA		TEMPO QUE RESIDE NESTE LOCAL	
TELEFONE FIXO ()	TELEFONE CELULAR 1 ()	TELEFONE CELULAR 2 ()	TELEFONE CELULAR 3 ()
E-MAIL(S)			
LISTAR ENDEREÇOS DE REDES SOCIAIS (FACEBOOK, TWITTER, ETC)			

1.2 Endereço dos Pais (Em caso de pais separados, preencher em campos distintos)

MÃE			
PAI			
ENDEREÇO DOS PAIS(1)		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
PONTO DE REFERÊNCIA		TELEFONE	
ENDEREÇO DOS PAIS (2)		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
PONTO DE REFERÊNCIA		TELEFONE	



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

2. DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS

CÉLULA DE IDENTIDADE (RG)		ÓRGÃO EXPEDIDOR		UF	DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF		PIS/PASEP			
TÍTULO ELEITORAL	SEÇÃO	ZONA	MUNICÍPIO	UF	
CARTEIRA PROFISSIONAL				SÉRIE	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)				SITUAÇÃO REGULAR () SIM () NÃO	

Caso tenha sido dispensado do serviço militar por excesso do contingente, preencher apenas o número do certificado, a força armada em que se alistou, a cidade em que se apresentou. No período, colocar o motivo pela dispensa.

Nº. CERTIFICADO DE RESERVISTA		CATEGORIA	ÓRGÃO EXPEDIDOR
FORÇA ARMADA	UNIDADE	CIA	
CIDADE	ESTADO	PERÍODO/ Motivo dispensa	

3. DADOS REFERENCIAIS (Duas referências)

3.1 PARTICULARES (não podem familiares)

NOME COMPLETO			
ENDEREÇO		TELEFONE ()	
PONTO DE REFERÊNCIA		CIDADE	ESTADO
ENDEREÇO DE TRABALHO		TELEFONE ()	

NOME COMPLETO			
ENDEREÇO		TELEFONE ()	
PONTO DE REFERÊNCIA		CIDADE	ESTADO
ENDEREÇO DE TRABALHO		TELEFONE ()	



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

3.2 PROFISSIONAIS (Citar local de trabalho atual e anteriores, funções ou cargos públicos municipais, estaduais, federais e/ou privados)

EMPRESA		BAIRRO		
ENDEREÇO		CIDADE	ESTADO	TELEFONE ()
CARGO OCUPADO	DATA DE ADMISSÃO		DATA DISPENSA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (WEBSITE)				
MOTIVO DA DISPENSA				

EMPRESA		BAIRRO		
ENDEREÇO		CIDADE	ESTADO	TELEFONE ()
CARGO OCUPADO	DATA DE ADMISSÃO		DATA DISPENSA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (WEBSITE)				
MOTIVO DA DISPENSA				

EMPRESA		BAIRRO		
ENDEREÇO		CIDADE	ESTADO	TELEFONE ()
CARGO OCUPADO	DATA DE ADMISSÃO		DATA DISPENSA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (WEBSITE)				
MOTIVO DA DISPENSA				

EMPRESA		BAIRRO		
ENDEREÇO		CIDADE	ESTADO	TELEFONE ()
CARGO OCUPADO	DATA DE ADMISSÃO		DATA DISPENSA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (WEBSITE)				
MOTIVO DA DISPENSA				



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

EMPRESA		BAIRRO	
ENDEREÇO		CIDADE	ESTADO TELEFONE ()
CARGO OCUPADO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DISPENSA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (WEBSITE)			
MOTIVO DA DISPENSA			

EMPRESA		BAIRRO	
ENDEREÇO		CIDADE	ESTADO TELEFONE ()
CARGO OCUPADO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DISPENSA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA (WEBSITE)			
MOTIVO DA DISPENSA			

NO CASO DE NECESSIDADE DE MAIS CAMPOS O CANDIDATO PODERÁ FAZE-LO NAS ÚLTIMAS PÁGINAS, NO CAMPO OBS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

3.3 RESIDENCIAIS (lugares onde residiu por mais de sessenta dias).

DECLARAR EM ORDEM CRONOLÓGICA (A PARTIR DA DATA MAIS ANTIGA) TODOS OS LUGARES ONDE RESIDIU E RESIDE ATUALMENTE A PARTIR DOS 15 ANOS DE IDADE, INCLUINDO ALOJAMENTOS, PENSÕES, REPÚBLICAS E OUTRAS FORMAS DE MORADIA.

PERÍODO EM QUE MOROU NO LOCAL (DATA INICIAL E FINAL - MÊS E ANO)		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
COM QUEM RESIDIU		
NOME DE UMA PESSOA VIZINHA QUE POSSA DAR INFORMAÇÕES SOBRE VOCÊ		

PERÍODO EM QUE MOROU NO LOCAL (DATA INICIAL E FINAL - MÊS E ANO)		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
COM QUEM RESIDIU		
NOME DE UMA PESSOA VIZINHA QUE POSSA DAR INFORMAÇÕES SOBRE VOCÊ		



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

PERÍODO EM QUE MOROU NO LOCAL (DATA INICIAL E FINAL - MÊS E ANO))		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
COM QUEM RESIDIU		
NOME DE UMA PESSOA VIZINHA QUE POSSA DAR INFORMAÇÕES SOBRE VOCÊ		

PERÍODO EM QUE MOROU NO LOCAL (DATA INICIAL E FINAL - MÊS E ANO)		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
COM QUEM RESIDIU		
NOME DE UMA PESSOA VIZINHA QUE POSSA DAR INFORMAÇÕES SOBRE VOCÊ		

PERÍODO EM QUE MOROU NO LOCAL (DATA INICIAL E FINAL - MÊS E ANO)		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
COM QUEM RESIDIU		
NOME DE UMA PESSOA VIZINHA QUE POSSA DAR INFORMAÇÕES SOBRE VOCÊ		

PERÍODO EM QUE MOROU NO LOCAL (DATA INICIAL E FINAL - MÊS E ANO)		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
COM QUEM RESIDIU		
NOME DE UMA PESSOA VIZINHA QUE POSSA DAR INFORMAÇÕES SOBRE VOCÊ		



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

3.4 ESCOLARES - RELACIONE TODAS AS ESCOLAS E CURSOS RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) QUE FREQUENTOU:

ENSINO MÉDIO - ESTABELECIMENTO		
CIDADE	ESTADO	PERÍODO

ENSINO SUPERIOR - ESTABELECIMENTO		
CIDADE	ESTADO	PERÍODO
CURSO		

ESPECIALIZAÇÃO - ESTABELECIMENTO			
CIDADE	ESTADO	PERÍODO	
CURSO			COMPLETO ()
			INCOMPLETO ()

MESTRADO - ESTABELECIMENTO			
CIDADE	ESTADO	PERÍODO	
CURSO			COMPLETO ()
			INCOMPLETO ()

DOCTORADO - ESTABELECIMENTO			
CIDADE	ESTADO	PERÍODO	
CURSO			COMPLETO ()
			INCOMPLETO ()

3.5 CURSOS / CAPACITAÇÕES

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO - ANO
NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO - ANO
NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO - ANO
NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO - ANO
NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO - ANO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

Rubrica:

DADOS DO CÔNJUGE ATUAL (Se houver)

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
TELEFONE FIXO: ()	TELEFONE CELULAR: ()	

DADOS DE EX-CONJUGUE (Se houver)

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
TELEFONE FIXO: ()	TELEFONE CELULAR: ()	

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
TELEFONE FIXO: ()	TELEFONE CELULAR: ()	

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
PONTO DE REFERÊNCIA		
TELEFONE FIXO: ()	TELEFONE CELULAR: ()	

4.2 INFORMAÇÕES PSICOSSOCIAIS

VOCE JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? INFORME DATA, LOCAL E MOTIVO.



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

POSSUI ALGUMA DOENÇA CRÔNICA OU INFECTO CONTAGIOSA? INFORME QUAL.

HÁ OU HOUVE ALGUM CASO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS OU PSIQUIÁTRICOS COM VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA? SE SIM, FORNEÇA DETALHES DOS ACONTECIMENTOS.

VOCÊ TOMA OU JÁ TOMOU ALGUM MEDICAMENTO DE RECEITA CONTROLADA? SE SIM, FORNEÇA DETALHES, COMO NOME DO REMÉDIO E PERÍODO QUE FEZ USO E QUALQUER OUTRO DETALHE PERTINENTE.

ALGUMA VEZ VOCÊ JÁ FEZ DISPARO DE ARMA DE FOGO EM VIA PÚBLICA? SE SIM, EXPLIQUE.

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO.

VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA FAZ USO DE DROGAS ILÍCITAS? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES.

VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA É ALCOOLISTA/ALCOOLATRA? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES.



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

Rubrica:

VOCÊ COSTUMA INGERIR BEBIDA ALCOOLICA? SIM () NÃO ()

SE SIM, COM QUE FREQUÊNCIA,
DIARIAMENTE (), QUASE QUE DIARIAMENTE (), SEMANALMENTE (), EVENTUALMENTE ()

VOCÊ POSSUI TATUAGEM? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

- a) QUAIS PARTES DO SEU CORPO ATUALMENTE POSSUI TATUAGEM?
- b) QUAIS DESENHOS, SÍMBOLOS OU DIZERES VOCÊ POSSUI TATUADO?
- c) QUAL O SIGNIFICADO DE TAIS TATUAGENS?
- d) EM QUAL ESTABELECIMENTO VOCÊ REALIZOU AS TATUAGENS (NOME E LOCALIZAÇÃO)?

4.3 INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO PÚBLICO

POSSUI PARENTE(S) QUE TRABALHA(M) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE? CASO POSITIVO FORNEÇA O(S) NOME(S) COMPLETO(S), CARGO, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

ANTES DA INSCRIÇÃO PARA ESTE CONCURSO, JÁ TENTOU INGRESSAR OU INGRESSOU NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO (CONCURSADO, TERCEIRIZADO, CARGO COMISSIONADO, ETC)? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES E JUSTIFIQUE

JÁ TENTOU INGRESSAR OU INGRESSOU NA POLÍCIA MILITAR (PM), POLÍCIA CIVIL (PC), POLÍCIA FEDERAL(PF), POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL (PRF) E GUARDA MUNICIPAL NO PR OU QUALQUER OUTRO ESTADO? SE POSITIVO PARA QUAL INSTI-TUIÇÃO, CARGO, PERÍODO E LOCAL? SE FOI EXCLUÍDO, MENCIONE O MOTIVO.

JÁ ESTEVE RECOLHIDO NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO OU QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, NO PARANÁ OU QUALQUER OUTRO ESTADO? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES. (UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

Rubrica:

POSSUI PARENTES QUE ESTÃO E/OU JÁ ESTIVERAM RECOLHIDOS NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO OU QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, NO PARANÁ OU QUALQUER OUTRO ESTADO? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES (NOME, UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).

JÁ PRESTOU SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL LIBERAL (médico, advogado, jornalista, dentista, psicólogo, Assistente Social, Etc.) PARA PESSOAS QUE ESTÃO OU ESTIVERAM RECOLHIDAS NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES (NOME, UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).

POSSUI OU JÁ POSSUIU RELACIONAMENTO AFETIVO COM PESSOAS QUE ESTÃO OU ESTIVERAM RECOLHIDAS NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO OU QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, NO PARANÁ OU QUALQUER OUTRO ESTADO? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES (NOME, UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).

4.4 INFORMAÇÕES GERAIS

JÁ FOI CANDIDATO A CARGO ELETIVO EXECUTIVO/LEGISLATIVO? SE SIM, CITE CIDADE, ANO E CARGO.

VOCÊ É AFILIADO OU JÁ FOI AFILIADO A ALGUMA DAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS? CASO SIM FORNEÇA DETALHES, COMO TEMPO DE FILIAÇÃO E FUNÇÃO EXERCIDA DENTRO DA INSTITUIÇÃO.

	SIM	NÃO	NOME	LOCAL	PERIODO
MOVIMENTO SOCIAL					
SINDICATO					
ASSOCIAÇÃO					
ORDEM FILOSÓFICA					
CLUBE					
TORCIDA ORGANIZADA					
OUTRAS					



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

VOCÊ POSSUI RELIGIÃO? SIM () NÃO ()
SE SIM VOCÊ FREQUENTA COM QUAL FREQUENCIA?
VOCÊ SE CONSIDERA: () RELIGIOSO () ATEU () AGNÓSTICO () OUTRO _____

POSSUI CHEQUE DEVOLVIDO, TÍTULOS PROTESTADOS OU NOME NO SPC/SERASA? CASO POSITIVO FORNEÇA DETALHES.

VOCÊ POSSUI ALGUM IMÓVEL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO

VOCÊ POSSUI OU JÁ POSSUIU A PARTICIPAÇÃO EM ALGUMA ATIVIDADE EMPRESARIAL, SEJA NA CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

- QUAL O TIPO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL REALIZAVA?
- QUAL O NÍVEL/GRAU DE SUA PARTICIPAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA?
- INFORME OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, SÓCIOS, DATA DO CONTRATO, ETC)





MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

5. INFORMAÇÕES DE TRÂNSITO

FORNEÇA OS DADOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR (PPD):

A) NÚMERO DA CNH OU DA PPD: _____ NÚMERO DO REGISTRO: _____

B) DATA DA EXPEDIÇÃO: / / LOCAL DA EXPEDIÇÃO: _____

C) CATEGORIA: _____ SUA CNH OU PPD POSSUI PONTUAÇÃO POR MULTAS? _____ EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES SOBRE AS INFRAÇÕES COMETIDAS, BEM COMO AQUELAS QUE FORAM REGISTRADAS EM SEU NOME, AINDA QUE VOCÊ NÃO ESTIVESSE CONDUZINDO O VEÍCULO, PORÉM, TRATA-SE DE VEÍCULO REGISTRADO EM SEU NOME:

VOCÊ JÁ TEVE ALGUMA VEZ A SUA CNH OU PPD APREENDIDA, SUSPensa OU CASSADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES SOBRE OS MOTIVOS

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO (A) EM ALGUM ACIDENTE DE TRÂNSITO AO DIRIGIR VEÍCULO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES DO (S) ACIDENTE (S):



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

Rubrica:

VOCÊ POSSUI ALGUM VEÍCULO? CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES ABAIXO:

VEÍCULO 1:

PLACA: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____

VEÍCULO 2:

PLACA: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____

VOCÊ UTILIZA ALGUM VEÍCULO QUE NÃO SEJA DE SUA PROPRIEDADE? CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES ABAIXO: PLA-

CA: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____

PROPRIETÁRIO: _____

6. INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ PARTE DE ALGUM PROCESSO NA JUSTIÇA, SEJA NA CONDIÇÃO DE AUTOR, INDICIADO, RÉU, TESTEMUNHA OU ATÉ MESMO COMO VÍTIMA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

a) JUSTIÇA CÍVEL? () SIM - () NÃO - Nº DO PROCESSO: _____

SOLUÇÃO OU PENA APLICADA: _____

b) JUSTIÇA TRABALHISTA? () SIM - () NÃO - Nº DO PROCESSO: _____

SOLUÇÃO OU PENA APLICADA: _____

c) JUSTIÇA CRIMINAL? () SIM - () NÃO - Nº DO PROCESSO: _____

SOLUÇÃO OU PENA APLICADA: _____

d) JUSTIÇA MILITAR? () SIM - () NÃO - Nº DO PROCESSO: _____

SOLUÇÃO OU PENA APLICADA: _____

e) VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE? () SIM - () NÃO - Nº DO PROCESSO: _____

SOLUÇÃO OU PENA APLICADA: _____

f) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL? () SIM - () NÃO - Nº DO PROCESSO: _____

SOLUÇÃO OU PENA APLICADA: _____

VOCÊ JÁ FOI CONDUZIDO PRESO, APREENDIDO, OU NA CONDIÇÃO DE ENVOLVIDO A QUALQUER REPARTIÇÃO POLICIAL OU JUIZADO? () SIM - () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO, FORNEÇA OS DETALHES ABAIXO:

A) DATA DO FATO: _____ / _____ / _____ CIDADE: _____ UF: _____

B) TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____

C) MOTIVO: _____

D) REPARTIÇÃO INTERESSADA: _____

E) ENDEREÇO: _____

F) QUAL FOI A SOLUÇÃO DO CASO? FORNEÇA DETALHES: _____



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Rubrica:

A) DATA DO FATO: _____ / _____ / _____ CIDADE: _____ UF: _____
B) TEMPO DE PERMANÊNCIA: _____
C) MOTIVO: _____
D) REPARTIÇÃO INTERESSADA: _____
E) ENDEREÇO: _____
F) QUAL FOI A SOLUÇÃO DO CASO? FORNEÇA DETALHES: _____

JÁ ESTEVE ALGUMA VEZ ENVOLVIDO, INVESTIGADO OU INDICIADO ADMINISTRATIVAMENTE EM INQUÉRITO POLICIAL, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA OU INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA? () SIM - () NÃO. EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

VOCÊ JÁ ESTEVE ALGUMA VEZ ENVOLVIDO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PROCESSO ADMINISTRATIVO EXONERATÓRIO (PAE), CONSELHO DE DISCIPLINA (CD) OU CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO (CJ)?
() SIM - () NÃO. EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

- a) DATA DO FATO: _____ / _____ / _____
b) NÚMERO DO PROCESSO/PROCEDIMENTO INSTAURADO: _____
c) QUAL A CONDIÇÃO EM QUE VOCÊ FIGUROU NO PROCEDIMENTO (INDICIADO, RÉU, VÍTIMA, TESTEMUNHA)?

d) QUAL A SOLUÇÃO APLICADA AO FINAL DO PROCEDIMENTO? _____
e) RELATE DETALHADAMENTE O FATO OCORRIDO (MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO): _____

VOCÊ POSSUI/POSSUIU ALGUMA ARMA DE FOGO? () SIM - () NÃO. EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES:

TIPO: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ CALIBRE: _____
Nº DA ARMA: _____ NÚMERO DO REGISTRO E DATA DE VALIDADE: _____
ADQUIRIU A ARMA DE TERCEIROS (PARENTE, AMIGO OU CONHECIDO)? OU ADQUIRIU DE ALGUMA EMPRESA?

NOME DA PESSOA OU EMPRESA: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____ BAIRRO: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
VOCÊ JÁ TEVE ARMA APREENDIDA? () SIM - () NÃO. EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES: _____



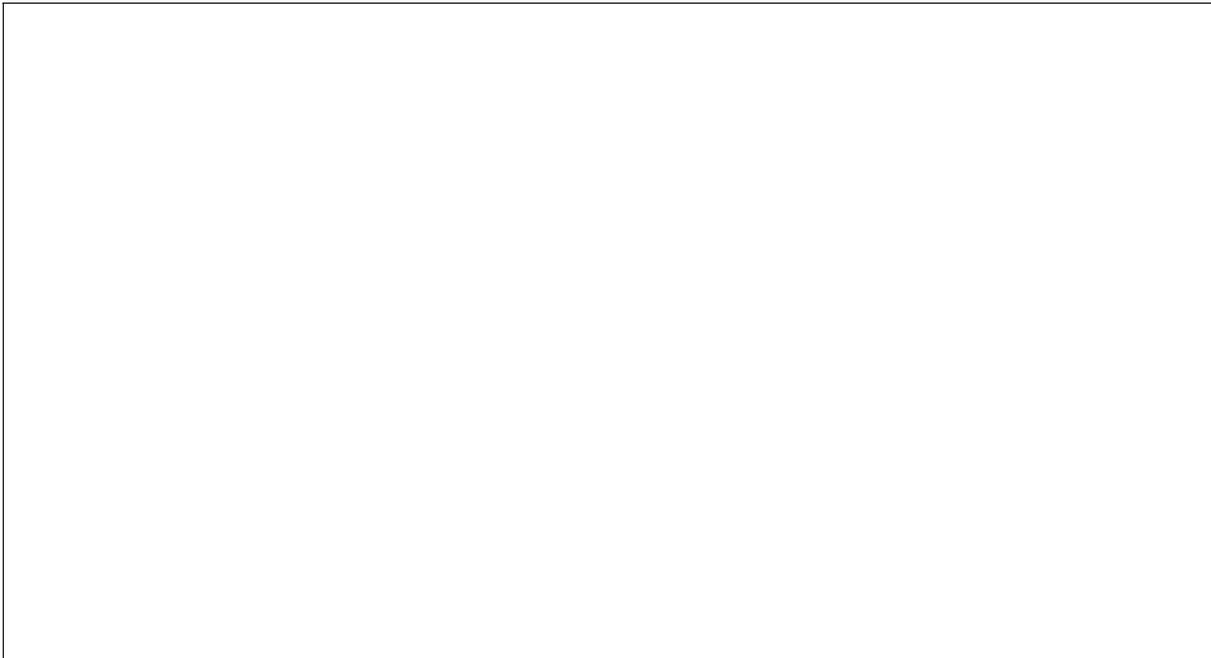


Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO VIII – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO





PREFEITURA DE CIANORTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, **MARCO ANTÔNIO FRANZATO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 757/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 66/2024, firmado entre o Município de Cianorte – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO:

O Edital de Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 004/2024 do Município de Cianorte - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a IX deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Geral do Município de Cianorte - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei nº 823/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.267/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, Lei Municipal nº 1.344/91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público Municipais de Cianorte e Lei Orgânica do Município de Cianorte, Decreto nº 137/2010, Lei Municipal nº 5411/2022, Lei Municipal nº 5.557/2023.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:



PREFEITURA DE CIANORTE

TIPO DE PROVA	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA	
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima: 60,00)

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 1294/2024, do Município de Cianorte - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 1294/2024 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas *	Valor de Inscrição	Tipo de Prova**
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade - Nível Médio; ou Curso Superior completo em Contabilidade e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 3.566,55	CR	R\$ 70,00	PO

*CR = Cadastro Reserva.

**Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

QUADRO 2 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA DE CIANORTE

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40h	R\$ 8.347,71	CR	R\$ 100,00	PO

*CR = Cadastro Reserva.

****Prova Objetiva (PO)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I deste edital, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 1.267/90.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Cianorte - PR.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cianorte.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 004/2024** do Município de Cianorte - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), e gerar o boleto;

II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.



PREFEITURA DE CIANORTE

3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nos boletos de inscrição consta como beneficiário a Prefeitura Municipal de Cianorte - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cianorte - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas,



PREFEITURA DE CIANORTE

mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos que:

I – Pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

II – Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

III – Jovens de 16 até 24 anos de idade que no momento da inscrição não possuem nenhum vínculo empregatício vigente, nos termos da Lei Municipal nº 5411/2022.

4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2.A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.



PREFEITURA DE CIANORTE

4.3 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Federal nº 13.656/2018.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar estar inscrito em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.4 DO JOVEM EM BUSCA DE EMPREGO:

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato de 16 até 24 anos de idade deverá preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar, no campo correspondente, um único documento em formato PDF, com comprovantes de:

- a) Cópia do comprovante de cadastro atualizado no CadÚnico, com o Número de Identificação Social – NIS; e
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de qualificação civil, do último contrato de trabalho e o seu verso.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar não possuir nenhum vínculo empregatício vigente no momento da inscrição.

4.5 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

4.6 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet, no momento da inscrição.

4.7 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cianorte podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.8 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.9 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.9.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.



PREFEITURA DE CIANORTE

4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.10.1 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.11 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.12 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1 Fica reservado o percentual de **10 % (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Estadual nº 14.274/2003**.

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

5.1.2 A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.1.3 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

5.1.4 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.5 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 Para concorrer às cotas para Afrodescendentes neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Deseja concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos afrodescendentes, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.



PREFEITURA DE CIANORTE

5.5 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada durante a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

5.6.1 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

5.7.1 Em caso de desistência de candidato Afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga Afrodescendente posteriormente classificado.

5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos afrodescendentes.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso,

10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, Lei Municipal n.º 1.267/1990 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.



PREFEITURA DE CIANORTE

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Cianorte - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **“Pessoa com Deficiência”** e **“Atendimento Especial”**.

6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e



PREFEITURA DE CIANORTE

II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta para a sala de atendimento especial e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 O Município de Cianorte - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 O tempo de amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos da Lei Municipal nº 5.557/2023.

7.5 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, apresentar quaisquer sinais gripais deverá utilizar máscara e informar ao fiscal de sala no momento da entrada.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS



PREFEITURA DE CIANORTE

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cianorte - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **03h00min (três horas)** para todos os cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Número Mínimo de Acertos	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 2,0	03	20,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	01	10,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	01	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	06	60,00
TOTAL		40	-	-	100,00

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.2 Para ser aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato deverá obter **60 % (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva**, e obter **30% (trinta por cento) em cada área do conhecimento**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Cianorte - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo município nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha (desde que sem anotações ou embalagem), documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Cianorte - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, não desclassificando o candidato.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

- I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cianorte - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.7 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.2.7.8 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova. O candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.9 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



PREFEITURA DE CIANORTE

- V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
- XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
- XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
- XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.



PREFEITURA DE CIANORTE

8.2.18 O gabarito provisório é publicado *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 Para o Resultado Final dos cargos de **Contador** e **Técnico em Contabilidade** é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e Afro; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos Afro; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.



PREFEITURA DE CIANORTE

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) Por sorteio Público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto/Portaria expedido pelo Município de Cianorte - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na página do Concurso**, das etapas abaixo descritas:

- I. do Edital de Abertura;
- II. do Resultado do Pedido de Isenção;
- III. da Homologação das Inscrições;
- IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V. do Resultado da Prova Objetiva;
- VI. do Resultado Final;

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.



PREFEITURA DE CIANORTE

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial do Município no *site* oficial do Município de Cianorte - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cianorte - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, poderão comparecer na Sede da Prefeitura do Município de Cianorte - PR, na Divisão de Recursos Humanos para orientação sobre a documentação a ser providenciada para nomeação, sendo que o prazo para a entrega da documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município (conforme Anexo IV). A não entrega da documentação no prazo determinado, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Cianorte - PR:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em Concurso Público;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado conforme E-Social;
- V - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- VI - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- VII - Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual (Criminal – Cartório Distribuidor), onde tenha residido nos últimos (cinco) anos, expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da posse;
- VIII - Certidão Negativa do Cartório de Protesto;
- IX - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- X - Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- XI - Certidão de Casamento atualizado até 01 (um) anterior à data da posse;
- XII - Certidão de Óbito (vivo);
- XIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- XIV - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - Comprovante de endereço atual;
- XVI - Carteira de Trabalho - CTPS;
- XVII - PIS/PASEP se já inscrito;
- XVIII - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do - Tórax e Coluna, exame médico de um Psiquiatra e exame de sanidade física.



PREFEITURA DE CIANORTE

XIX - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

XX - Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

XXI - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

XXII - Declaração de conhecimento dos direitos e deveres assinalados na Lei Municipal nº 1.267/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cianorte;

XXIII - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação, bem como certidão de tempo de serviço público anterior;

XXIV - Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

XXV - Os candidatos deverão estar com a situação cadastral regular junto aos Órgãos Governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "consulta qualificação cadastral" a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e Social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

11.7 Todos os documentos, atestados e exames previstos no subitem XVIII serão única e exclusivamente responsabilidade do candidato.

11.8 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8.1 Não haverá reclassificação para 'final de fila'. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, será considerado eliminado do Concurso Público.

11.9 Cabe ao Município de Cianorte - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 O Município de Cianorte - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.



PREFEITURA DE CIANORTE

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.5 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas *sites* do Município de Cianorte - PR (<https://www.cianorte.pr.gov.br/site/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

12.6 Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Cianorte - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.8 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.9 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.11 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de cargos e vagas;

Anexo II: Atribuições dos cargos;

Anexo III: Conteúdo programático;

Anexo IV: Cronograma;

Anexo V: Documentos a serem exigidos;

Anexo VI: Tabela orientadora para convocação de vagas PcD e Afro.

12.12 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito do Município de Cianorte - PR



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas *	Valor de Inscrição	Tipo de Prova**
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade - Nível Médio; ou Curso Superior completo em Contabilidade e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 3.566,55	CR	R\$ 70,00	PO

*CR = Cadastro Reserva.

**Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

QUADRO 2 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40h	R\$ 8.347,71	CR	R\$ 100,00	PO

*CR = Cadastro Reserva.

**Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

I - planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil financeiro; II - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos analisando-os e orientado seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; III - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; IV - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de conta, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; V - Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base e montagem do mesmo; VI - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; VII - Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; VIII - Executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR

I - Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; II - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientado seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; III - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; IV-Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; V -Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; VI -Planejar e executar auditorias contábeis efetuando pericias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; VII - Elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; VIII -Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; IX - Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História, a Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	<u>Contabilidade Geral</u> : Fundamentos Conceituais de Contabilidade: Conceito, Objeto, Finalidade e Usuários. Estrutura Conceitual de Contabilidade conforme NBC TG – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00R2). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistemas de Contas e Plano de Contas. Demonstrações Financeiras. Escrituração Contábil. Depreciação e Amortização. Equivalência Patrimonial. Inventário. Classificação de Custos e Despesas. <u>Contabilidade Pública</u> : Receita Pública: Definição e Classificação. Estágios/Etapas da Receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação e Recolhimento. Dívida Ativa. Despesa Pública: Definição e Classificação. Estágios/Etapas da Despesa: Fixação da Despesa, Descentralização de Créditos Orçamentários, Programação Orçamentária e Financeira, Processo de Licitação e Contratação, Empenho, Liquidação e Pagamento. Normas e Manuais: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP). Conjunto Completo de Demonstrações



PREFEITURA DE CIANORTE

	<p>Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASPs). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10ª Edição). <u>Orçamento Público</u>: Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei do Orçamento Anual (LOA). Lei nº 4.320/64. <u>Licitações e Contratos da Administração Pública</u>: Normas e Procedimentos: Licitações conforme Lei nº 14.133/2021. Contratos Administrativos. <u>Noções de Direito Tributário</u>: Introdução ao Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Competência e Limitações do Poder de Tributar. Tributos: Classificação e Natureza dos Tributos. Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria. Impostos de Competência da União, Estados e Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Legislação Tributária: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração. Obrigação Tributária: Fato Gerador, Sujeito Ativo, Sujeito Passivo. Responsabilidade Tributária, Crédito Tributário, Constituição, Suspensão, Extinção, Exclusão, Garantias e Privilégios. <u>Legislação Aplicada</u>: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional). Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Orgânica Municipal. Código Tributário do Município. <u>Redação de Documentos Oficiais e Textos Empresariais</u>: Técnicas e Normas de Redação. Estrutura e Formato de Documentos Oficiais. Produção de Textos Empresariais. <u>Ética Profissional</u>: Princípios e Condutas Éticas. Código de Ética Profissional.</p>
--	---

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da



PREFEITURA DE CIANORTE

	<p>Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.</p>
CONTADOR	<p><u>Contabilidade Geral</u>: Fundamentos Conceituais de Contabilidade: Conceito, Objeto, Finalidade e Usuários. Estrutura Conceitual de Contabilidade conforme NBC TG – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00R2). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Contas Patrimoniais e de Resultado. Teorias, Funções e Estrutura das Contas. Apuração de Resultados. Sistemas de Contas e Plano de Contas. Demonstrações Contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis. <u>Contabilidade Pública</u>: Conceito de Contabilidade Pública e Campo de Atuação. Princípios da Administração Pública. Objetivos da Contabilidade Pública. Exercício Financeiro. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10ª Edição). Patrimônio Público. Escrituração da Administração Pública: Normas de Escrituração, Objetivos, Classificação Contábil, Sistema de Contas, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Fundos Especiais. Conjunto Completo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASPs). Dívida Consolidada e Fundada. Levantamento de Contas. Agenda de Obrigações. Transferências Constitucionais e Voluntárias. Sistemas de Informações do TCE-PR. SISTN, SIOPS, SIOPE. Tomada e Prestações de Contas. <u>Orçamento Público</u>: Conceito de Orçamento Público. Orçamento nas Constituições Brasileiras. Lei nº 4.320/64. Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional). Instrumentos de Planejamento Público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Princípios Orçamentários. Técnicas da Elaboração Orçamentária: Orçamento Tradicional, Orçamento Programa. Recursos para Execução dos Programas. Endividamento e Operação de Crédito. Reserva de Contingência e Passivos Contingentes. Equilíbrio Financeiro: Receita x Despesa. Receita: Definição, Classificação, Estágios/Etapas da Receita (Previsão, Lançamento, Arrecadação e Recolhimento). Dívida Ativa. Despesa Pública: Definição, Geração de Despesas, Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Classificação, Estágios/Etapas da Despesa (Fixação da Despesa, Descentralização de Créditos Orçamentários, Programação Orçamentária e Financeira, Processo de Licitação e Contratação, Empenho, Liquidação e Pagamento). Restos a Pagar. Despesas Processadas e Não Processadas. Dívida Flutuante e Dívida Fundada. Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas e Despesas Extraorçamentárias. Créditos Adicionais. <u>Licitações e Contratos da Administração Pública</u>: Normas e Procedimentos: Licitações conforme Lei nº 14.133/2021. Contratos Administrativos. <u>Regime Orçamentário e Regime Patrimonial (Contábil)</u>: Sistemas Contábeis. <u>Controle nas Entidades Públicas</u>: Controle Interno e Controle Externo - Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Social. <u>Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Demonstrativos</u>: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório da Gestão Fiscal (RGF). Aspectos Legais da Gestão Fiscal conforme Preceitos da Lei Complementar nº 101/2000: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira, Metas de Resultados Nominal e Primário, Gestão da Receita, Gestão da Despesa, Gestão Patrimonial, Escrituração e Consolidação das Contas. <u>Legislação Aplicada</u>: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional). Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Orgânica Municipal. Código Tributário do Município.</p>



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	05/11/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	06/11 a 08/11/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	13/11/2024
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS	14/11/2024 a 16/12/2024
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	17/12/2024
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	14/11 a 20/11/2024
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	27/11/2024
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/11 a 02/12/2024
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	05/12/2024
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	08/01/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	09/01 a 13/01/2025
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições.	16/01/2025
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	10/02/2025
5.2	Realização da Prova Objetiva	16/02/2025
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	17/02/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	18/02 a 20/02/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos e Gabarito Definitivo.	26/02/2025
6	RESULTADO FINAL	
6.1	Publicação do Resultado do Concurso, com notas e respectiva classificação.	26/02/2025
6.2	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva.	26/02 a 28/02/2025
6.3	Publicação do Resultado Final do Concurso, com notas e respectiva classificação.	07/03/2025
7	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 17/03/2025

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da Convocação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- III - Cédula de Identidade;
- IV - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado conforme E-Social;
- V - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- VI - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- VII - Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual (Criminal – Cartório Distribuidor), onde tenha residido nos últimos (cinco) anos, expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da posse;
- VIII - Certidão Negativa do Cartório de Protesto;
- IX - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- X - Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- XI - Certidão de Casamento atualizado até 01 (um) anterior à data da posse;
- XII - Certidão de Óbito (viúvo);
- XIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- XIV - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - Comprovante de endereço atual;
- XVI - Carteira de Trabalho - CTPS;
- XVII - PIS/PASEP se já inscrito;
- XVIII - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do - Tórax e Coluna, exame médico de um Psiquiatra e exame de sanidade física.
- XIX - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- XX - Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- XXI - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- XXII - Declaração de conhecimento dos direitos e deveres assinalados na Lei Municipal nº 1.267/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cianorte;
- XXIII - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação, bem como certidão de tempo de serviço público anterior;
- XXIV - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO VI – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO COM VAGAS PCD E AFRO

Ampla Concorrência (AC) + 10% AFRO + 10% PCD	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	AC
5	PCD
6	AFRO
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	AC
14	AC
15	PCD
16	AFRO
17	AC
18	AC
19	AC
20	AC
21	AC
22	AC
23	AC
24	AC
25	PCD
26	AFRO
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	AC
34	AC
35	PCD
36	AFRO
37	AC
38	AC
39	AC
40	AC

*Na hipótese de não haver candidato AFRO classificado, automaticamente o candidato PCD ficará com a vaga 6ª, 16ª... e assim sucessivamente.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072

E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR, para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia, realizada em 05 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 27 de maio de 2021, no qual dispõe que o Conselho poderá constituir Grupos Temáticos de caráter transitório, com tarefas e prazos determinados, representantes governamentais e não governamentais e compostos de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Formar a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta pelos seguintes membros:

- Conselheira Governamental e Presidente: Caroline de Andrade Cavalcante;
- Conselheira Governamental: Ana Cláudia Francisco Ruiz de Araújo;
- Conselheiro Não Governamental: Elizandro Rodrigues Henrique.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caroline de Andrade Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 3.467/2010

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072

E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para a recomposição da Diretoria e Comissões Permanentes para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

- I- Presidente: Daniela Brazolotto, representante de órgãos não governamentais;
- II- Vice-Presidente: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks, representante de órgãos governamentais;
- III- 1º Secretário: Maurício Longuini Pereira, representante de órgãos não governamentais;
- IV- 2º Secretária: Jaqueline de Fátima Comar Sousa, representante de órgãos governamentais;
- V- 1º Tesoureira: Fernanda Moraes de Carvalho Tait, representante de órgãos não governamentais;
- VI- 2º Tesoureiro: Lucas Pires da Silva, representante de órgãos governamentais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 3.467/2010

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072

E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a Comissão para analisar o processo de registro de Entidades de Atendimento Não Governamentais e inscrição de programas de Entidades Governamentais e Não Governamentais, que passará a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

- Conselheira não governamental e Presidente: Daniela Brazolotto;
- Conselheira governamental: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks;
- Conselheiro governamental: Vagner Marciliano Pereira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 3.467/2010

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072

E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e Novos Conselheiros de Direitos, que passará a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

- Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e composta por mais 4 (quatro) membros, 2 (dois) conselheiros governamentais e 2 (dois) conselheiros não governamentais, sendo eles:

- Conselheira Não Governamental e Presidente: Daniela Brazolotto;
- Conselheira Governamental e Vice- Presidente: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks;
- Conselheiro Governamental: Julia Bruschi Claudino dos Santos;
- Conselheira Governamental: Aline Roselinda Almeida;
- Conselheiro Não Governamental: Charles Padilha Ramos;
- Conselheira Não Governamental: Nair Santiago.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 3.467/2010

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072

E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 12 da Lei Municipal nº 3.467/10, que preconiza que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer prioridades de situação a definir a aplicação dos recursos públicos que integram o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a validação de novo curso de aprendizagem profissional do Programa de Socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná- CIEE/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 6121-1/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: MARIA CORTEZ PITOL
CPF/CNPJ: 6[REDACTED]53
Endereço: VIA VEREADOR OSILHO MELAO, 6635
Bairro/Zona: ZONA DE EXPANSÃO URBANA Compl.: MONTINORTE - CAIXA POSTAL 155
Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87211-405

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: SANTAREM, Nº 179
Bairro: ZONA 03
Zona: 003 Quadra: 0034 Data: 016R Cadastro: 1 - 3066200

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteira** à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.
Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de **multa** no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.
Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
D.15402

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 04/11/24 EMISSÃO: 04/11/2024

- () Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: _____:_____hs

Agência Peterlini
Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização
SEC/FIS/ADM

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUAL LIMPEZA DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não
_____/_____/_____





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024

Súmula: Regulamenta os procedimentos para o encerramento do exercício de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Estabelece diretrizes para o encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, com o objetivo de assegurar o levantamento do Balanço Geral do Município de Cianorte do exercício de 2024, em conformidade com as recomendações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o levantamento do Balanço Geral exigem uma organização adequada, os procedimentos pertinentes devem ser seguidos de maneira uniforme e rigorosa, respeitando os prazos estabelecidos. Este documento possui caráter orientativo e estabelece diretrizes que devem ser seguidas rigorosamente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica determinada a fixação das datas e procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2024 dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

SEÇÃO I DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias destinadas à Assessoria de Planejamento do Município de Cianorte deverão observar os seguintes prazos excepcionais, considerando que o limite para o empenhamento de despesas é 14 de novembro de 2024:

I - até 7 de novembro de 2024, para processos que envolvam o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal visando à abertura de créditos;

II - até 21 de novembro de 2024, para processos que requeiram a expedição de Decreto pelo Prefeito, sendo que os Decretos deverão ser publicados até, no máximo, 12 de dezembro de 2024.

SEÇÃO II DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS

Art. 3º. Fica estabelecido 14 de novembro de 2024 como a data limite para a emissão de empenho e 10 de dezembro de 2024 como a data limite para liquidação pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo. Embora as diretrizes sejam orientativas, é fundamental que os prazos sejam respeitados, uma vez que a responsabilidade pela execução adequada recai sobre os gestores.

§1º. A observância rigorosa dos prazos estipulados no caput é imprescindível para a realização de empenhos e liquidações de despesas com recursos orçamentários do exercício de 2024, garantindo o cumprimento das obrigações relacionadas às despesas cujo fato gerador ocorreu em 2024 e que vencerão em janeiro de 2025, especialmente as despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção mínima;



III - serviços da dívida;

IV - retenções de impostos e consignações retidas na folha de pagamento.

§2º. Em cumprimento aos prazos para empenhamento e liquidação de despesas acima mencionados, fica estabelecido o prazo máximo para termos de recebimento e notas fiscais em 29 de novembro de 2024.

§3º. Os documentos de despesa que forem devidamente liquidados devem ser preferencialmente submetidos ao processo de pagamento durante o exercício financeiro de 2024, respeitando os saldos nas fontes de registro dos documentos.

§4º. Os empenhos devem ser limitados às despesas correspondentes ao exercício de 2024, em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária. É vedada a antecipação de empenhos para as despesas cuja liquidação e pagamento ocorrerão no exercício de 2025.

Art. 4º. Após a data estabelecida no art. 3º, novos empenhos não devem ser processados, exceto em casos excepcionais, que deverão ser analisados e autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que haja a devida disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. Consideram-se casos excepcionais as situações que impliquem comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§2º. A justificativa para o empenho excepcional deve ser elaborada e assinada pelo secretário da pasta responsável pela ordenação da despesa. Essa justificativa deverá demonstrar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como esclarecer os motivos que impediram a sua providência dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º. O envio para pagamento de despesas dos Órgãos e Entidades, provenientes de fontes do Tesouro Municipal, deve ser encaminhado ao setor responsável – Tesouraria – até 16 de dezembro de 2024, sendo 19 de dezembro de 2024 a data limite para pagamento.

§1º. A Secretária Municipal da Fazenda poderá autorizar pagamentos que ocorram após a data limite, desde que devidamente justificados pelo secretário da pasta responsável pela despesa.

§2º. O pagamento de despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, despesas com pessoal e encargos patronais, e com a conservação do patrimônio público terão prioridade.

§3º. Os demais pagamentos serão processados, desde que exista suficiência financeira no caixa do Tesouro Municipal, e, caso não haja recursos financeiros, o pagamento será realizado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos, conforme a disponibilidade financeira.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. A inscrição em “Restos a Pagar” deve ser realizada de acordo com os limites das metas fiscais estabelecidas nas leis orçamentárias.

Art. 7º. A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2024, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024, seguirá as seguintes categorias:

I - Serão registrados como restos a pagar processados as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas, mediante a entrega do material, prestação do serviço ou execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024.

II - Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja pela entrega incompleta do bem ou serviço, ou por estarem em fase de análise e conferência. A inclusão dependerá da justificativa do ordenador de despesas e da existência de disponibilidade financeira.



§1º. O ordenador de despesas é responsável pela indicação dos empenhos não liquidados a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), devendo essa indicação ser realizada até o dia 19 de dezembro de 2024.

§2º. Os empenhos de despesas que não forem inscritos em Restos a Pagar Não Processados serão anulados no SIAFIC, e as anulações devem ser assinadas até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 8º. O saldo de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inclusive de 2024, será cancelado a partir de 1º de julho de 2025, salvo justificativa adequada do secretário da pasta responsável pela despesa.

Art. 9º. A gestão dos restos a pagar para o exercício de 2024, é imprescindível alcançar uma redução significativa no volume de Restos a Pagar, minimizando a inscrição e manutenção desses documentos, e evitar saldos referentes a exercícios de 2019 e anteriores.

§1º. Se a indicação para inscrição em Restos a Pagar Não Processados superar a disponibilidade financeira por fonte de recurso, a relação de empenhos será encaminhada às secretarias para nova verificação e posterior cancelamento, respeitando a ordem cronológica até o limite da disponibilidade, exceto para aqueles relacionados a fonte de recurso de convênios e operações de crédito.

§2º. Ficam excetuadas do contido neste artigo as despesas vinculadas ao §1.º do art. 3º desta Instrução Normativa, que vençam em janeiro de 2025. As solicitações de cancelamento para os saldos provisionados para estas despesas, que não forem processados, deverão ser realizados até 28 de fevereiro de 2025 à Secretaria Municipal da Fazenda.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES SOBRE ADIANTAMENTOS E ABASTECIMENTOS

Art. 10. A prestação de contas pelos servidores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo referente aos adiantamentos deverá ser realizada até o dia 13 de dezembro de 2024, junto com o recolhimento dos saldos não utilizados. Após a conferência pelo setor responsável, havendo divergências no saldo recolhido, o complemento deverá ser realizado, no máximo, até o dia 19 de dezembro de 2024. Exceções a essa regra se aplicam às situações da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do caráter essencial e ininterrupto dos serviços prestados.

Art. 11. Os abastecimentos de veículos devem ser efetuados até o dia 6 de dezembro de 2024. Excluem-se dessa regra os serviços ou atividades que não admitem paralisação; nesses casos, as liquidações e pagamentos deverão ser concluídos até o dia 27 de dezembro de 2024.

SEÇÃO V DOS AJUSTES PATRIMONIAIS

Art. 12. Os ajustes patrimoniais relativos à Dívida Ativa, Convênios, Precatórios, Imobilizado, Almoxarifado e outras questões referentes ao exercício de 2024 devem ser informados pelos departamentos responsáveis à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 13. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2024 dos Órgãos da Administração Indireta e da Câmara Municipal devem ser registrados no SIAFIC até o dia 20 de janeiro de 2025. Após essa data, será iniciada a conferência dos saldos para atender às obrigações de envio do SIM-AM – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, da MSC – Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro e do encerramento do exercício, além da publicação do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e do RGF – Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 14. Os responsáveis pela contabilidade ou áreas equivalentes devem realizar as conciliações dos saldos contábeis referentes às Contas a Receber, Almoxarifados/Estoques, Bens Móveis e Imóveis, Controle de Contratos, Convênios e Contas a Pagar até 20 de janeiro de 2025.



SEÇÃO VI DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 15. Os processos licitatórios em andamento que não forem homologados até 14 de novembro de 2024 não poderão ser empenhados com o orçamento de 2024. O empenhamento ocorrerá na dotação orçamentária de 2025, em conformidade com os princípios da anualidade orçamentária e da competência contábil.

Art. 16. O prazo para o protocolo de novos processos licitatórios, conforme o art. 28 da Lei 14.133/2021, é 30 de novembro de 2024.

Art. 17. Os pedidos de contrato oriundos de atas de registro de preços, com vencimento no exercício de 2024, devem ser protocolados até o dia 6 de novembro de 2024, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal da Fazenda e demais órgãos estão à disposição para prestar orientações necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 19. Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2024 estão consolidados no Anexo I.

Parágrafo único. As consequências resultantes do descumprimento das diretrizes orientativas poderão ser objeto de análise e responsabilização dos gestores.

Art. 20. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal da Fazenda para deliberação.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 4 de novembro de 2024

Ana Claudia Berssani
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I

Cronograma dos Procedimentos para o Encerramento do Exercício de 2024

Descrição do Evento	Data Limite
Solicitações de alterações orçamentárias: Projeto de Lei	07/11/2024
Solicitações de alterações orçamentárias: Decreto	21/11/2024
Prazo final para publicação de Decreto de alterações orçamentárias	12/12/2024
Data limite para emissão de empenho	14/11/2024
Prazo final para termos de recebimento e notas fiscais	29/11/2024
Data limite para liquidação de empenho	10/12/2024
Data limite para envio das despesas liquidadas para pagamento à Divisão de Tesouraria	16/12/2024
Data limite para pagamento das despesas pela Tesouraria	19/12/2024
Data limite para indicação de empenhos não liquidados que deverão ser inscritos como Restos a Pagar não Processados	19/12/2024
Data limite para anulação de empenhos não inscritos em Restos a Pagar Não Processados	15/01/2025
Prestação de contas de adiantamentos e recolhimento dos saldos não utilizados	13/12/2024
Recolhimento complementar dos saldos não utilizados de adiantamentos, quando houver	19/12/2024
Data limite para abastecimento, exceto serviços ou atividades que não admitem paralisação	06/12/2024
Data limite para liquidações e pagamentos de abastecimento para serviços ou atividades que não admitem paralisação	27/12/2024
Data limite para ajustes patrimoniais, incluindo aqueles referentes à Dívida Ativa, Convênios, Precatórios e Imobilizado, a serem enviados à Divisão de Contabilidade	31/12/2024
Data limite para lançamentos contábeis da Administração Indireta e Câmara Municipal	20/01/2025



Data limite para conciliações de saldos contábeis	20/01/2025
Prazo final para protocolo de novos processos licitatórios	30/11/2024
Prazo final para protocolo de pedidos de contrato de atas de registro de preços	06/11/2024



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de pneus novos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: contratos.saude@cianorte.pr.gov.br

Cianorte-PR, 04 de novembro de 2024. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade

Dispensa de licitação

3. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Aquisição de pneus novos para Secretaria Municipal de Saúde.

5. Especificação do(s) Produto(s)

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	41758	20	UN	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 225/65 R16. Pneus de qualidade equivalente ou de melhor qualidade que: Firestone, Pirelli, GoodYear ou Michelin.	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
2	48559	20	UN	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 225/75R16. Pneus de qualidade equivalente ou de melhor qualidade que: Firestone, Pirelli, GoodYear ou Michelin.	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
Valor total						R\$ 19.200,00

6. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

Por fim informamos a desnecessidade do mapa de riscos. Considerando a baixa complexidade do objeto, mostra-se significativamente improvável que ocorrerá situação de risco durante a execução contratual, motivo pelo qual o gerenciamento dos riscos será dispensado.

7. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

8. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme custos apresentados no quadro comparativo de preços abaixo.

Item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Painel de Preço	Atas de entes	Internet
1	41758	R\$ 9.000,00	R\$ 17.160,00	R\$ 27.000,00	R\$ 10.942,60	R\$ 10.042,00	R\$ 23.707,00
2	48559	R\$ 10.200,00	R\$ 18.320,00	R\$ 23.000,00	R\$ 12.237,20	R\$ 11.180,00	R\$ 24.995,20
	Total	R\$ 19.200,00	R\$ 35.480,00	R\$ 50.000,00	R\$ 23.179,80	R\$ 21.222,00	R\$ 48.702,20

Foi solicitado o orçamento para outras empresas, sendo que a Muniz, informou não ter os tamanhos solicitados, não sendo possível oferecer o orçamento. Já a Renato Pneus, não enviou o orçamento e nem a justificativa do real motivo

Neilson Etário de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que não fez a cotação, até o final do prazo, solicitado conforme decreto 31/2023, ART 24, sendo assim ficamos sem o orçamento de ambos.

9. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
08.003.10.302.0009.2.051	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303
08.004.10.304.0007.2.056	Manutenção da vigilância em saúde 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1494

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução até 13/12/2024 dias e de vigência será até 31/12/2024 dias.

11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade e apresentação dos seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - negativa de débito de FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Na entrega/prestação do objeto, o fiscal verificará se os descritivos e/ou especificações mínimas está em conformidade com o termo de referência originário, oportunidade em que será confrontada as especificações com proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório. Caso for constatado alguma anomalia entre o termo contratado e o que está sendo prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada, correndo por sua conta e risco, a refazê-lo, sendo-lhes aplicadas também as sanções previstas no termo do qual teve origem.
 - Pelo inadimplemento contratual, a contratada poderá se sujeitar as sanções previstas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais glosas ou extinção do contrato.
 - Entende-se por glosa, a medida de controle administrativo, com repercussão financeira mas sem natureza sancionatória, tendente a viabilizar dois objetivos:
 - GLOSA-AJUSTE: impedir o pagamento indevido por parcial inexecução do objeto.
 - GLOSA-RETENÇÃO: caso já tenha ocorrido a liquidação e o pagamento indevido de uma parcela da execução do objeto, a Administração, em caráter cautelar, poderá se valer da "glosa" para viabilizar o ressarcimento do desconto a ser realizado em pagamentos futuros.
 - A atestação de conformidade do objeto caberá ao fiscal de contrato definido.
 - Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o gestor ou fiscal do contrato e o preposto da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

A Nota Fiscal deverá conter:

- Odômetro indicando a quilometragem atual do veículo, e no caso das máquinas pesadas, o hodômetro;
- Ano de fabricação, marca e modelo do veículo;
- Nº da placa do veículo ou nº patrimônio no caso das máquinas pesadas;
- Nº do item, do contrato e respectivo processo de licitação;
- Marca e Modelo do pneu ou componente substituído ou agregado;
- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato ou ata de registro de preços;
- Nome do Local, endereço e data de execução;
- Número do empenho.

12. Da Existência de Licitação Anterior

PE 108/2023 e PE 41/2024.

Neilson Etânio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/A



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Da Qualificação Técnica

- **Certificação ou selo de eficiência energética**, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 379/2021), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
- **Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)**, obrigatória a cada marca de pneus produzidos, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
- **Para pneus oriundos do exterior, a certificação do IBAMA** em nome da proponente ou da Importadora, devendo nos dois casos ser apresentado a documentação que comprove a regularidade da importação, bem como comprove a vinculação entre cada marca apresentada na proposta e o respectivo importador/Licitante.
- **Declaração inerente à garantia do produto, à qualidade, e à logística reversa dos pneus**, na forma do modelo do Anexo I, compreendendo as seguintes condições:
 - **Declaração** que os pneus que serão entregues possuem Número de Serie (DOT) para atender a MATRIZ DE CONTROLE e QUADRO DE ANÁLISE DE RISCOS, bem como prazos de garantia mínima de 5 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração; e ainda, prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega, por tratar-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
 - **Declaração** que, caso vencedora do certame, assumirá o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata. Ainda, estamos cientes que a Divisão de Transporte Escolar poderá excepcionar da logística reversa àqueles pneus que ainda podem compreender algum valor comercial para posterior venda através de leilão visando aproveitar a receita proveniente em favor do erário.
- **Apresentação de informativo, catálogo, cartilha** ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.
- O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias** sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Em cumprimento do disposto no art. 7 da lei 14.133/2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º, 9º do Decreto Municipal 31/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde ficam designados:

14.1 - Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **Claudia Cristina de Paula**, CPF: 078.800.709-23, RG: 10.922.959-8, e-mail: saudedafamilia@cianorte.pr.gov.br, telefone: 44 3619-0329, vide ato de designação em anexo.

14.2 - Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será atribuída a servidora **Sabrina Garcia Vasconcelos Mendes**, RG: 10.235.534, CPF: 065.143.929-97, Enfermeira, e-mail: saudedafamilia@cianorte.pr.gov.br, telefone: 44 3619-0329. Lotação: Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, vide ato de designação em anexo.

15. Dos Requisitos da Contratação:

15.1 - No momento da entrega dos pneus, a empresa deverá apresentar os documentos indicados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' abaixo, para fins de qualificação técnica:

a) Junto à entrega dos pneus, a empresa deverá apresentar a **Certificação ou selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012)**, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Junto à entrega dos pneus, a empresa deverá apresentar a **Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)**, obrigatória a cada marca de pneus produzidos, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

ou

b.1) Para os pneus oriundos do exterior, a **Certificação do IBAMA** em nome da Proponente ou em nome da Importadora, devendo nos dois casos, ser apresentado documento que comprove a regularidade de importação, bem como comprove a vinculação entre cada marca apresentada na proposta e o respectivo Importador/Licitante.

c) Junto à entrega dos pneus, a empresa deverá apresentar **Declaração** ou **Certificado** de que os pneus possuem prazos de **garantia** mínima de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração; e ainda, prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega, por tratar-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato (Modelo Anexo I);

d) Junto à entrega dos pneus, a empresa deverá apresentar **Declaração** que assumirá o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata. *Ainda, a Licitante deverá estar ciente que a Secretaria de Saúde poderá excepcionar da logística reversa àqueles pneus que ainda podem compreender algum valor comercial para posterior venda através de leilão visando aproveitar a receita proveniente em favor do erário (Modelo Anexo I).*

e) Junto à entrega dos pneus, a empresa deverá apresentar **cópia de informativo, catálogo, cartilha** ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento.

Parágrafo único: Caso a empresa apresente previamente ao contrato algum dos documentos acima, na oportunidade da entrega dos pneus tal documento será dispensado.

15.2 - Critérios de Sustentabilidade;

- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI)

15.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Quanto aos itens que eventualmente fizerem indicação de marcas, as mesmas servem apenas como referência das especificações dos produtos. Dessa forma, para todos os itens que fazem referência a determinada marca, poderão ser aceitas marcas do mesmo fabricante dos produtos ou similares, desde que tenham qualidade e sejam compatíveis com as especificações demandadas.

15.4 - Exigência de Amostras: Não há.

15.5 - Previsão de Subcontratação (CAPÍTULO XX do nosso Decreto Municipal): Não será admitida.

15.6 - A habilitação técnica baseia-se na necessidade de resguardar a aquisição de pneus de qualidade, conforme disposição do Art. 42 da Lei Federal 14.133/2021 concede a prerrogativa para que a administração tome as devidas cautelas no sentido de filtrar os produtos.

15.7 - Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota; as informações obrigatórias sobre a descrição serviços/pneus/componentes, identificando expressamente, quando for possível:

- a) *Odômetro indicando a quilometragem atual do veículo, e no caso das máquinas pesadas, o horímetro;*
- b) *Ano de fabricação, marca e modelo do veículo;*
- c) *Nº da placa do veículo ou nº patrimônio no caso das máquinas pesadas;*
- d) *Nº do item, do contrato e respectivo processo de licitação;*
- e) *Marca e Modelo do pneu ou componente substituído ou agregado;*
- f) *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato ou ata de registro de preços;*
- g) *Nome do Local, endereço e data de execução;*
- h) *Número do empenho.*

15.8 - A Contratada obriga-se a cumprir integralmente os termos declarados na oportunidade da fase de habilitação.

15.9 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.10 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.11 - Declaração que os pneus que serão entregues possuem prazos de garantia mínima de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração; e ainda, prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega, por tratar-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.


Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.12 - No presente certame *não* será exigida garantia contratual.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em relação ao parcelamento ou não, a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente Estudo Técnico Preliminar.

17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 10 dias úteis, no Almoarifado da Saúde, Rua Curitiba, 1906 - ZONA 02 (Antiga base do SAMU) CEP: 87.200-312, em Cianorte - PR, de segunda a sexta no período de (08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30), de acordo com o horário que o responsável possa receber.

Responsável: Ademir Lino Teodoro

Contato: (44) 9.9105-4305

19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

Em caso de dispensa por limite e com necessidade de contrato a Secretaria deverá apresentar a satisfação dos seguintes requisitos previstos no art. xx do Decreto 31/2023:

art. 178 O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

II - a forma de pagamento do objeto contratado;

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa**, sendo:

- Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.
- Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Caso não tenha contrato: Não se aplica.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 30 de outubro de 2024.

Solicitante:

Ademir Lino Teodoro
Ass. de Cont. de Manut. de Veículos
Portaria Nº 818/2023-SEC/ADM

Ademir Lino Teodoro
Asses. Controle de Manutenção de Veículos
Secretaria de Saúde

Autorizo:

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Neilson Etanio de Souza
Secretário Municipal de Saúde



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

EDITAL 05/2024 - VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL 03/2024

O Município de Cianorte-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede e foro na Praça Centro Cívico, nº 100, Zona 01, CEP: 87200-127, através do Centro de Inovação de Cianorte, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte por intermédio do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC), designado pela Lei Complementar nº 163, de 26 de abril de 2022 e em conformidade com a lei supracitada e com o art. 218 da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes à matéria, torna públicas as regras a serem observadas na inscrição e seleção de projetos para INCUBAÇÃO na modalidade NÃO RESIDENTE nos termos do presente edital. O edital e seus anexos podem ser consultados através do site da Prefeitura de Cianorte: <https://cianorte.pr.gov.br/site/> e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3619-6250 ou (44) 99183-9510 ou email: cmcticianorte@gmail.com.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INCUBAÇÃO NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE CIANORTE

O Programa de Incubação objetiva estimular e preparar os potenciais empreendedores que tenham ideias inovadoras promissoras e com mínima viabilidade técnica e mercadológica, de forma a oferecer suporte e orientação técnica na fase onde são preparados os projetos e/ou protótipos que tenham condições de ingressar em um processo de incubação e entrar no mercado, num prazo inicial de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise prévia.

1. DO OBJETO DO EDITAL

Este edital estabelece as regras e visa selecionar projetos de incubação na modalidade de INCUBADO NÃO RESIDENTE, cujos produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas propostos sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

principais vocações econômicas do Município de Cianorte (vestuário, fabricação de alimentos, agronegócio, serviços de atenção à saúde e tecnologia da informação) ou de áreas que possam se desenvolver no Município de Cianorte, Região e/ou Ecossistema para o Programa de Incubação do Centro de Inovação de Cianorte.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Centro de Inovação de Cianorte e o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC) tornam pública a seleção de empreendedores com projetos inovadores, de base tecnológica e/ou inovadores, que desejam se candidatar ao Programa de Incubação e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas, de forma individual ou em equipe, de acordo com os termos deste edital.

A Incubação é um programa de imersão empreendedora inovadora que visa o fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica e/ou inovadores, com ênfase na capacitação gerencial do(a) empreendedor(a) e no apoio para o desenvolvimento econômico e financeiro do negócio.

3. DOS CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denomina-se:

INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

INCUBAÇÃO: programa que tem por objetivo apoiar empreendimentos nascentes ou recentemente criados que oferece um conjunto de recursos e ações que propiciam condições favoráveis para o desenvolvimento e a comercialização de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas com potencial inovador bem como a implantação de modelos de negócios e a disseminação de tecnologias e inovações.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

EMPRESA INCUBADA NÃO RESIDENTE: Trata-se da empresa que, uma vez selecionada, não ocupará um espaço físico exclusivo no ambiente da incubadora, mas, em função da natureza de sua operação ou de outras variáveis de seu contexto, se instalará fisicamente fora da incubadora.

PROPOSTA: São as informações apresentadas a partir do Formulário de Projeto que deverá ser preenchido e enviado pelo candidato para sua participação no processo seletivo. Os proponentes da proposta podem ser pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Cianorte-PR.

PROJETO DE BASE TECNOLÓGICA: Projeto direcionado para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, tendo a busca contínua pela inovação como elemento central.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

4.1 São objetivos gerais da chamada de projetos:

- a) Fomentar, na comunidade regional, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- b) Subsidiar o surgimento de novas empresas cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores;
- c) Ampliar o vínculo entre as Instituições de Ensino Superior – IES e o setor empresarial, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia;



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

- d) Contribuir para o desenvolvimento econômico e social, incentivando investimentos em atividades geradoras de riqueza e trabalho;
- e) Reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica;
- f) Promover a inovação tecnológica, a partir do desenvolvimento de produtos, processos, serviços, métodos e/ou sistemas intensivos em conhecimento, que atendam e/ou induzam demandas do mercado;
- g) Proporcionar capacitação técnica do empreendedor;
- h) Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação no município de Cianorte e região, por meio de ações integradas com os demais atores do seu ecossistema de empreendedorismo e inovação;
- i) Estimular a economia local e regional por meio do ingresso, no mercado, de empresas com soluções inovadoras, conectadas à realidade local e às tendências mundiais e com maior maturidade em gestão, promovendo a geração de emprego e renda.

5. DA INCUBAÇÃO

A Incubadora do Centro de Inovação de Cianorte apoia projetos em fase de execução e compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar projetos com potencial de negócio, com ênfase na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica.

Os principais objetivos da incubação são:

- a) Desenvolver competências e habilidades gerenciais aos empreendedores;
- b) Acompanhar o desenvolvimento e execução de produtos ou serviços;
- c) Validar o modelo de negócio;



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

- d) Viabilizar de forma segura a permanência da empresa inovadora no mercado de trabalho.

A trilha de incubação é composta pelas atividades que compreendem: Análise de mercado e monetização, Gestão financeira, Gestão tecnológica, Gestão de marketing, Captação de recursos e investimentos, Oratória e *Pitch*.

Os projetos incubados firmarão contrato de incubação com duração de 06 (seis) meses, sendo facultado a prorrogação deste contrato por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo empreendimento incubado. A solicitação será submetida à avaliação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto incubado e a real necessidade de prorrogação.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

São pré-requisitos para participação no processo seletivo de Incubação:

1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;
2. Se pessoa física, a proposta poderá ser apresentada individualmente ou em equipe de até quatro proponentes, sendo o proponente principal o responsável pelo projeto e comprometido a abrir e formalizar o CNPJ/MF no prazo máximo de 2 (dois) meses após o início do Programa de Incubação;
3. O proponente responsável deve ser maior de 18 anos de idade; caso algum(uns) dos demais participantes da equipe seja(m) menor(es) de idade, estes deve(m) apresentar termo de anuência assinado pelo responsável legal (Anexo III) e todo(s) o(s) proponente(s) deve(m) residir no município de Cianorte-PR;
4. A proposta apresentada deve aderir a uma ou mais áreas alinhadas com as principais vocações econômicas do Município (vestuário, fabricação de alimentos, agronegócio, serviços de atenção à saúde e tecnologia da informação) ou de áreas



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

que possam se desenvolver no Município de Cianorte, Região e/ou Ecossistema e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

5. Deverá utilizar OBRIGATORIAMENTE do Formulário de Projeto de Incubação (Anexo I) que deve ser anexado no Formulário de Submissão da Proposta, com todos os seus campos preenchidos de maneira consistente.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas (remanescentes do Edital anterior) para propostas de empreendimentos na modalidade de incubação não residente **com bolsa**. A concessão das bolsas será realizada considerando a apresentação da documentação exigida.

8. DAS BOLSAS DE INCENTIVO

Serão concedidos às propostas classificadas na modalidade de incubação não residente **com bolsa**, auxílio mensal no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com duração de **6 (seis) meses**. O bolsista deverá apresentar ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte o relatório final referente a trilha de incubação, contendo informações sobre os resultados obtidos. Para projetos com prazos de incubação prorrogados, a concessão da bolsa será encerrada ao término dos 6 meses.

O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) proponente em conta-corrente, no mês subsequente ao de competência. Para projetos com mais de um proponente, a bolsa será concedida ao responsável pelo projeto. No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no edital e no contrato de incubação (Anexo IV), o bolsista contemplado deverá devolver ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC) o valor integral de todas as bolsas mensais recebidas.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso na incubadora do Centro de Inovação de Cianorte envolve as seguintes etapas:



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

Etapa 1: Preenchimento do Formulário e Submissão

Após a leitura completa do edital, o candidato deve fazer o preenchimento do Formulário de Projeto de Incubação (Anexo I). A utilização deste formulário é condição OBRIGATÓRIA para participação no processo seletivo.

A proposta deve ser exclusivamente encaminhada por meio de formulário único, descrito no link: <https://forms.gle/RMRwCrHXYBrw3Zng8>, em formato PDF, no prazo estabelecido neste edital.

As informações prestadas ou anexadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS, dispondo o Programa de Incubação, por meio do CMCTIC, o direito de excluir (desclassificar) deste Edital aqueles com informações incompletas e/ou inconsistentes ou que prestarem informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

O Programa de Incubação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de quaisquer problemas técnicos nos computadores dos CANDIDATOS, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com a equipe de gestão e agendar um atendimento presencial, por meio dos contatos informados neste edital, dentro dos prazos devidos.

Etapa 2: Análise Prévia – Eliminatória

A adequação da proposta apresentada será avaliada pelos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte. A equipe do CMCTIC avaliará se a inscrição possui todos os requisitos exigidos e obrigatórios, nos termos deste edital,



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

para a pertinente homologação da habilitação para a etapa Banca de Avaliação. A critério do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que forem apresentadas sem a utilização do Formulário de Projeto de Incubação e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para a avaliação.

Etapa 3: Banca de avaliação – Classificatória

As propostas aprovadas na Análise Prévia serão avaliadas por uma banca de avaliação presencial formada por até 5 (cinco) avaliadores que tenham domínio no tema inovação sendo composta majoritariamente por membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e se possível ter no máximo até 2 (dois) avaliadores a serem convidados pelo colegiado do CMCTIC.

Na apresentação presencial, o candidato deverá apresentar seu projeto na forma de *pitch*. Cada candidato terá 5 (cinco) minutos para expor as principais características de sua proposta e mais 15 (quinze) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da Banca de Avaliação.

Os avaliadores julgarão a proposta (conteúdo do projeto, apresentação presencial e entrevista) a partir de critérios preestabelecidos neste edital.

A data da apresentação presencial será informada após a homologação das inscrições, sendo facultado à incubadora o estabelecimento de datas onde possam ser apresentadas e avaliadas várias propostas dentro de um mesmo intervalo de tempo, a fim de otimizar a disponibilidade dos avaliadores.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

O não comparecimento dos candidatos convocados, bem como a não apresentação do *pitch*, conforme cronograma de apresentações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência dos candidatos e resultará em eliminação automática do Processo Seletivo.

Etapa 4: Resultado e Recurso

O resultado provisório das avaliações das propostas apresentadas será publicado no site da prefeitura de Cianorte <https://cianorte.pr.gov.br/site/>. Após a publicação do resultado provisório das avaliações, o responsável pela proposta poderá entrar com recurso junto ao responsável por este Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, contra o resultado da avaliação. O recurso deverá formalizar de forma objetiva os pontos em discordância com a devida justificativa e ser enviado no email: cmcticianorte@gmail.com.

Analisado o recurso porventura interposto, o resultado final das avaliações, em ordem de classificação, será publicado no site da prefeitura de Cianorte <https://cianorte.pr.gov.br/site/>.

É de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS, o acompanhamento da publicação de todos os atos, aditivos, etapas e/ou comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO.

As propostas aprovadas na Análise Prévia, serão avaliadas pelos membros da Banca de Avaliação que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios descritos na tabela de avaliação (Quadro 1), a partir da análise do Formulário do Projeto de Incubação e da apresentação presencial do *pitch*.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

Quadro 1. Critérios de avaliação das propostas.

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ESCALA
1	Grau de inovação da solução	Qual o grau de originalidade e inovação do projeto de pesquisa apresentado?	0 – Projeto tradicional e já existente no mercado. 10 – Projeto original e inovador, com potencial para promover avanços significativos na área de pesquisa em questão.
2	Público-Alvo/Persona	No <i>pitch</i> apresentado ficou claro qual o público-alvo? A persona foi minimamente detalhada para se chegar ao problema?	0 – No <i>pitch</i> , o público-alvo persona não se fez claro, não foi possível entender claramente. 10 – O público-alvo ficou claro, assim como, minimamente a persona está relacionada ao problema.
3	Problema	Existe clareza no problema apresentado? O problema tem aderência mínima com o público-alvo/persona? O candidato ou algum membro da equipe tem autoridade em relação ao problema?	0 – O problema não ficou claro, não tem aderência com o público-alvo/persona, nem o candidato e/ou algum membro da equipe tem autoridade em relação ao problema. 10 – O problema está claro, existe aderência com o público-alvo, o candidato e/ou algum membro da equipe tem alguma relação de autoridade com o problema.
4	Solução	Existe clareza na solução apresentada? Ela é minimamente viável para ser trabalhada na incubação? A solução está em conformidade com o problema apresentado?	0 – A solução não está clara e/ou não apresenta a mínima viabilidade técnica e não tem conformidade com o problema. 10 – A solução está clara, apresenta o mínimo aceitável de viabilidade técnica e está em conformidade com o problema.
5	Impacto ambiental e social	A proposta apresenta impacto ambiental, inclusivo e/ou social, ou atende necessidade da administração pública?	0 – Não gera nenhum impacto social, inclusivo e/ou ambiental, ou mesmo tende necessidade das administrações municipais. 10 – Gera alto impacto social, inclusivo e/ou ambiental, ou atende necessidade clara da administração pública.
6	Mercado	O potencial de mercado da solução ficou claro no <i>pitch</i> apresentado? O candidato/equipe conhece minimamente seu potencial mercado?	0 – O potencial não ficou claro na apresentação e o candidato/equipe não demonstrou conhecer minimamente seu mercado potencial. 10 – O potencial de mercado ficou claro com apresentação de alguns indicadores e o candidato/equipe apresentou um mínimo de conhecimento sobre esse potencial.
7	<i>Pitch</i>	A apresentação visual e oral estavam claras e objetivas?	0 – A apresentação não estava clara nem objetiva. 10 – A apresentação estava clara e objetiva.
8	Disponibilidade de tempo para se dedicar ao negócio	O candidato/equipe determinou quantas horas semanais poderão se dedicar ao projeto? Diante da complexidade do projeto, esse tempo pode ser considerado adequado?	0 – O candidato ou a equipe não possui tempo para se dedicar. 10 – O candidato/equipe tem tempo para se dedicar ao projeto e o mesmo foi considerado suficiente.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Para cada critério citado, será atribuída uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a avaliação de cada integrante da Banca de Avaliação, podendo ser atribuído qualquer valor dentro desta faixa. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas por todos os integrantes da banca de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

Serão selecionadas as propostas, com parecer favorável, que obtiveram a maior nota média final geral (ordem de classificação do resultado final), conforme o número de vagas disponíveis. Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas serão ocupadas respeitando-se a ordem decrescente das notas médias entre todos os avaliadores. O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os cinco avaliadores nos seguintes critérios de avaliação, pela ordem:

- Grau de inovação da solução;
- Impacto ambiental e social;
- Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio.

12. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo descrito na Tabela 1.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

Tabela 1. Cronograma do processo de seleção das propostas.

ETAPAS	DATA
Início da submissão da proposta	05/11/2024
Prazo final da submissão da proposta	19/11/2024
Análise prévia	20/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas	22/11/2024
Divulgação do cronograma de apresentações	22/11/2024
Apresentação e análise das propostas	25/11/2024
Divulgação do resultado provisório	27/11/2024
Prazo para recurso	29/11/2024
Divulgação do resultado final	02/12/2024
Prazo para assinatura do contrato de incubação	09/12/2024
Início das atividades de incubação	25/01/2025
Envio de relatório final referente a trilha de incubação	26/07/2025

13. DOS CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail cmcticianorte@gmail.com, por telefone: (44) 3619-6250 ou (44) 99183-9510 ou presencialmente, em horário previamente agendado.

14. VAGAS REMANESCENTES

As propostas classificadas mas que não ingressaram no Programa de Incubação pelo fato das vagas já terem sido preenchidas, formarão um cadastro reserva válido por até 1 (um) mês a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser convocadas conforme o surgimento de novas vagas, se assim desejar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, que possui autonomia para utilizar o cadastro reserva ou abrir novo processo seletivo, do qual estas propostas poderão concorrer novamente.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.
- c) Ao efetivar a inscrição o(s) candidato(s) declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.
- d) A critério do CMCTIC poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- e) Caberá ao CMCTIC deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- f) As decisões do CMCTIC e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.
- g) As propostas selecionadas somente iniciarão o Programa de Incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do Contrato de Incubação a ser firmado entre as partes.
- h) Os candidatos selecionados deverão dentro do prazo determinado no cronograma deste Edital firmar os Contratos do Programa de Incubação.
- i) Fica assegurado ao CMCTIC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- j) Em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações, o Centro de Inovação de Cianorte compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste.
- k) No mínimo 50% da equipe deve participar da trilha de incubação, sendo necessário atingir no mínimo 75% de frequência da carga horária dos workshops e obrigatoriamente de participar 100% da carga horária das mentorias online.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

16. DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I - Formulário de Projeto de Incubação;
- b) Anexo II – Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- c) Anexo III – Termo de Anuência;
- d) Anexo IV - Contrato de Incubação.

Cianorte, 05 de novembro de 2024.

Cristina do Carmo Lucio Berrehil el Kattel
Presidente do CMCTI



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETO DE INCUBAÇÃO

Título do Projeto:	
Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail:	

1. EIXO EMPREENDEDOR

1.1. Perfil dos Empreendedores

Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias.

Nome completo:			
Idade:		Ocupação atual:	
Formação:			
Instituição:			
Ano de conclusão:			
Tempo disponível para se dedicar ao negócio:			

2. EIXO TECNOLOGIA

2.1. Público-Alvo/Persona

a) Qual o público-alvo você pretende atingir? Qual a persona você identificou e elencou o problema a ser resolvido.

--

b) Seu negócio já possui potenciais clientes? Em que fase de negociação vocês se encontram?

--



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

c) *De que forma clientes/consumidores poderão comprar este produto (porque compram, locais de compra, frequência média, volume médio, forma de pagamento comum)?*

2.2. Identificação do Problema

Qual problema/dor sua solução pretende resolver? Por que este problema é relevante? Validou esse problema com seu público-alvo/persona? Se possível, apresente informações complementares que reforcem a existência do problema.

2.3. Solução

Apresente a solução inovadora que pretende aplicar para resolver ou amenizar o problema identificado. Qual o grau de inovação e diferenciação em relação às soluções existentes que, direta ou indiretamente, atuam sobre o mesmo problema?

2.4. Mercado

Qual o potencial de mercado da solução proposta para o problema identificado. Se possível apresente dados secundários que demonstrem o tamanho do mercado em potencial, mesmo que de forma estimada

2.5. Modelo de Negócio

a) Como será e quanto será cobrado pela solução? Qual o modelo de negócio em que pretendem entrar no mercado?



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

b) Qual estrutura de trabalho seu negócio precisa ter desde já para proporcionar esta inovação (quantidade de funcionários e principais funções)?

c) Se desejar, descreva aqui outras informações sobre seu projeto que acredite ser relevante para que o Centro de Inovação de Cianorte possa apoiá-lo.

d) A empresa já possui instalação física e equipamentos? Se sim, identifique os principais ativos.

Assinatura do proponente responsável



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL 05/2024, que o(a) proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de Cianorte/PR, na Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cianorte, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal e proponente



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA

Eu [*nome do responsável legal*], inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declaro para todos os fins, que me responsabilizo pela participação do [*nome do participante menor de idade*], sendo este menor com _____ anos de idade, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ no Edital 05/2024 que trata sobre as vagas remanescentes do Programa de Incubação do Centro de Inovação de Cianorte e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Declaro que tenho conhecimento e assumo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no presente Edital supracitado e pelos riscos inerentes à participação do menor no Programa de Incubação.

Cianorte, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal e proponente



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

ANEXO IV – CONTRATO DE INCUBAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3037024-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.***.***-04, residente em Cianorte/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a/o _____, doravante denominado(a) **INCUBADO NÃO RESIDENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente Contrato de Incubação, regido pelo Edital 05/2024 que trata sobre a Seleção de Projetos para Incubação Não Residente no Centro de Inovação de Cianorte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente contrato de incubação, em regime de mútua cooperação, a concessão e apoio financeiro a projetos voltados ao Programa de Incubação Não Residente, conforme detalhado no Edital 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC), repassará ao INCUBADO NÃO RESIDENTE supraindicado(a) o valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), durante 6 (seis) meses, conforme previsto no cronograma no Edital 05/2024.

Parágrafo primeiro – O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(a) bolsista em conta-corrente, no mês subsequente ao de competência.

Parágrafo segundo – No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Edital 05/2024, o bolsista contemplado deverá devolver ao Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte o valor integral de todas as bolsas mensais recebidas.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente contrato:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir ao INCUBADO NÃO RESIDENTE, através do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, os recursos identificados na cláusula segunda, mensalmente e durante o prazo estabelecido em referido dispositivo;
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato de incubação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do INCUBADO NÃO RESIDENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;
- c) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Contrato de Incubação;
- d) Orientar o INCUBADO NÃO RESIDENTE, através da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte, quanto a:
 - i) assuntos relacionados ao ecossistema de Startups;
 - ii) desenvolvimento de competências e habilidades gerenciais do INCUBADO NÃO RESIDENTE;
 - iii) acompanhamento da execução e do desenvolvimento de produtos ou serviços;
 - iv) planejamento do negócio;
 - v) elaboração e/ou atualização do modelo de negócio;
 - vi) elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos.

II – Ao INCUBADO NÃO RESIDENTE:

- a) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste contrato e no Edital 03/2024, no que for aplicável e demais disposições pertinentes;
- b) Desenvolver ações e projetos de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC) durante as etapas do Edital 05/2024, devendo, eventuais alterações, ter a anuência, prévia e expressa, do CMCTIC e do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- c) Participar da trilha de incubação que é composta pelas atividades que compreendem o que está disposto neste contrato e no Edital 05/2024. Caso o INCUBADO NÃO RESIDENTE não possa comparecer é obrigatória a justificativa enviada com antecedência;
- d) Apresentar no último mês de vigência do contrato, Relatório Final referente a Trilha de Incubação, demonstrando o desenvolvimento do projeto de incubação, o qual deverá ser avaliado pelo CMCTIC e pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

- e) Divulgar o projeto de incubação e os produtos, relações comerciais e eventuais materiais promocionais àquele relativo de forma a identificar a participação do MUNICÍPIO em sua execução;
- f) Responsabilizar-se pelos documentos, materiais e demais objetos que o MUNICÍPIO ou o CMCTIC eventualmente fornecer para o desenvolvimento de suas atividades;
- g) Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional do MUNICÍPIO e seu órgãos, e/ou do CMCTIC, a idoneidade ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste CONTRATO e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduz.
12.004.19.573.0018.2.204	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação – 3.3.90.48.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1000	600

Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos de prorrogação dos prazos estabelecidos na cláusula 5ª deste instrumento, a bolsa será interrompida, nos termos da cláusula 8ª do Edital 05/2024.

Parágrafo segundo – Os recursos transferidos ao INCUBADO NÃO RESIDENTE deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no Edital 05/2024, observado o contido na cláusula 8ª do mesmo Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Este contrato poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

entre os parceiros e firmados até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observado o contido na cláusula 8ª do Edital 05/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, acompanhada de exposição de motivos.

Parágrafo Primeiro - A denúncia do contrato pelo INCUBADO NÃO RESIDENTE não o exime da apresentação de relatório atualizado do desempenho do empreendimento em consonância com o Programa de Incubação, ficando este contrato efetivamente extinto, somente, após o cumprimento integral de todas as demais obrigações do INCUBADO NÃO RESIDENTE dispostos neste instrumento e observado o contido na cláusula 8ª do Edital 05/2024.

Parágrafo segundo - A denúncia do contrato pelo MUNICÍPIO/CMCTIC deve estar embasada no não atendimento às Cláusulas deste contrato por parte do INCUBADO NÃO RESIDENTE.

Parágrafo terceiro - A Rescisão deste contrato ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- O descumprimento, pelo INCUBADO NÃO RESIDENTE de qualquer obrigação aqui estabelecida;
- A não apresentação ou não aprovação do Relatório Final referente a Trilha de Incubação;
- A falta de resultados no processo de incubação, por responsabilidade do INCUBADO NÃO RESIDENTE, identificados e atestados pelo CMCTIC;
- A não participação do INCUBADO NÃO RESIDENTE, de modo reiterado, na trilha de incubação;
- Conduta inadequada que comprometa a imagem do MUNICÍPIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do CMCTIC.



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro - Pela execução do projeto de incubação em desacordo com o plano de trabalho previsto na Trilha de Incubação, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o CMCTIC, poderão, garantida a prévia defesa e o contraditório, interromper o pagamento dos recursos referentes às bolsas, bem como declarar a inabilitação do INCUBADO NÃO RESIDENTE para futuros projetos/editais e a obrigatoriedade de restituição dos recursos até então recebidos.

Parágrafo segundo - É expressamente vedada a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações deste contrato sem a concordância prévia e por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO ao processo, aos documentos, às informações referentes ao presente instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

E por estarem acordados, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em ____ de _____ de 2024.

Marco Antonio Franzato
MUNICÍPIO DE CIANORTE

(Nome do bolsista)
INCUBADO NÃO RESIDENTE



CMCTIC

Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação de Cianorte



Programa de Incubação do
Centro de Inovação de Cianorte

Interveniência

Cristina do Carmo Lucio Berrehil el Kattel
PRESIDENTE DO CMCTI

Testemunha 1:

Testemunha 2:



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.163/2013 e o Decreto nº 186/2023;

RESOLVE:

Tornar público a classificação final do Concurso de Remoção 2024 dos Docentes da Rede Municipal de Ensino após os recursos.

Cianorte, 05 de novembro de 2024



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS													
Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
1º	EDENISE CRISTINA PINATI	02/08/1993							X		3	06/04/1972	11273
2º	LEILA CRISTINA CARNEIRO BASELIO DA GRAÇA	01/03/2002							X		3	12/03/1971	8184
3º	JULIANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	11/03/2002							X		3	01/11/1978	8174
4º	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	01/08/2002							X		3	17/08/1959	8034
5º	VIVIANI CRISTINA VILHA OLIVEIRA	01/08/2002							X		3	04/04/1975	8034
6º	SANDRA MARA VICENTE NARDO	11/03/2002	01/05/2006	31/01/2008					X		3	02/01/1967	7544
7º	MIRYAN CÁSSIA AGUILERA MACHADO KEPE	04/11/2004							X		3	17/12/1979	7221
8º	RENATA ANDREIA NERY PANUCCI	01/02/2005							X		3	26/09/1978	7134
9º	JANE EIRE RIGOLDI DOS SANTOS	12/09/2005								X	4	14/10/1984	6913
10º	GECIMARA BERSANI GARCIA GALVÃO	12/09/2005							X		3	12/12/1971	6913
11º	VILMA ETTORE	01/02/2006							X		3	09/06/1971	6774
12º	ILDIMAN BERBERT DA SILVA SANTOS	01/02/2006							X		3	23/05/1973	6774
13º	ELISANGELA FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	01/02/2006							X		3	27/04/1975	6774
14º	VÂNIA REGINA ROSSI VIEIRA	15/02/2006							X		3	29/09/1982	6760
15º	LUCILENE COELHO ALVES	01/03/2002	11/02/2016	09/02/2018	10/02/2018	09/02/2020			X		3	28/09/1967	6747
16º	EDLAINE SANTIAGO BERTO	02/05/2006							X		3	29/01/1976	6683
17º	GRAZIELI PRISCILA MARQUES DEMORI	02/05/2006							X		3	16/07/1981	6683
18º	VILAINE APARECIDA BRONZI	01/06/2006							X		3	17/04/1979	6654
19º	ALESSANDRA CRISTINA CAVALCANTE RIGOLDI	01/02/2006	01/12/2013	31/03/2014					X		3	01/05/1982	6654
20º	ZULMIRA QUINTANILHA MOREIRA	12/03/2007							X		3	18/05/1979	6373
21º	ANDRÉA BACARIM FARIA	13/08/2007							X		3	09/04/1971	6222
22º	ADRIANA ZACARIAS CONCEIÇÃO	30/08/2007							X		3	09/10/1979	6205
23º	FABIANA REGINA RUIZ REGIS	09/10/2006	02/02/2015	03/02/2016					X		3	21/08/1975	6165
24º	JANAINA VIEIRA CAMACHO	14/04/2008							X		2	11/09/1974	5981
25º	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	01/07/2008							X		3	17/08/1959	5904
26º	LUZIA LAVANHOLI	01/10/2008							X		3	13/12/1964	5814
27º	ROZILENI ALVES DE CAMARGO CABELLEIRA	10/03/2009							X		3	01/07/1966	5655



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
28º	CLAUDIA REGINA FERREIRA	01/04/2009							X		3	04/09/1977	5634
29º	SILVANA APARECIDA GUIETTI	15/03/2010								X	4	08/07/1972	5290
30º	OLGA APARECIDA SANNA CASTILHO	15/03/2010							X		3	08/01/1962	5290
31º	VILMA ETTORE	15/03/2010							X		3	09/06/1971	5290
32º	RITA DE CÁSSIA FREGONEZ ALVES	15/03/2010							X		3	14/02/1972	5290
33º	SIMONI APARECIDA JANKE STTOCO	15/03/2010							X		3	21/09/1972	5290
34º	ILDIMAN BERBERT DA SILVA SANTOS	15/03/2010							X		3	23/05/1973	5290
35º	ZULMIRA QUINTANILHA MOREIRA	15/03/2010							X		3	18/05/1979	5290
36º	GRAZIELI PRISCILA MARQUES DEMORI	15/03/2010	24/05/2019	30/06/2019					X		3	16/07/1981	5254
37º	KEYLE LORENA MENDES MELLUZZI	10/03/2011							X		3	06/12/1974	4935
38º	VÂNIA REGINA ROSSI VIEIRA	10/03/2011							X		3	29/09/1982	4935
39º	KEYLA CHRISTIANE FARINA	10/03/2011					X				1	15/02/1975	4935
40º	GECIMARA BERSANI GARCIA GALVÃO	11/04/2011							X		3	12/12/1971	4904
41º	RUTH APARECIDA PEPA PENASSO	02/05/2011							X		3	04/09/1961	4883
42º	ALEXANDRA FERMINO GOMES DE ANDRADE	20/07/2011							X		3	15/05/1975	4805
43º	KERLEN CRISTINA MACHADO	01/08/2011							X		3	31/03/1977	4794
44º	SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	01/09/2011							X		3	28/09/1975	4764
45º	ROSELI CAETANO ANACLETO JANERY	05/03/2012							X		3	20/08/1981	4580
46º	ADRIANA MARIA DE MELO FERRARI	05/03/2012							X		3	22/08/1982	4580
47º	GRAZIELLI DE FÁTIMA SERENINI	09/04/2012								X	4	13/05/1990	4546
48º	ANA MARIA REGINATTO PÁTTERO	09/04/2012							X		3	02/07/1966	4546
49º	DANIELA PEREIRA BARBOZA DA SILVA	09/04/2012							X		3	13/04/1969	4546
50º	TELMA PEREIRA MOTA FERRAZ	09/04/2012							X		3	11/12/1982	4546
51º	CARLA JACOB BORDIN	09/04/2012							X		3	14/03/1983	4546
52º	VIVIANI DE FIGUEIREDO FARIAS LIMA	16/05/2012							X		3	27/03/1990	4509
53º	ANDREA MENEGAZZI GONZALES	21/05/2012							X		3	10/06/1973	4504
54º	EDNA RIBEIRO DE JESUS NEVES	21/05/2012							X		3	08/04/1977	4504



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.		
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO				
55º	EDLAINE SANTIAGO BERTO	14/03/2011	02/02/2015	09/05/2016						X		3	29/01/1976	4474	
56º	CARMEN AGUERA MUNHOZ RODRIGUES	20/08/2012								X		3	28/12/1961	4415	
57º	GISELI DE LUCCA SHINOHARA	10/03/2011	03/02/2016	01/10/2017						X		3	19/08/1981	4337	
58º	ANDERSON OLIVARES DO NASCIMENTO	18/03/2013								X		3	18/05/1984	4207	
59º	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	09/04/2012	01/03/2023	03/03/2024						X		3	18/10/1969	4184	
60º	OZANETE PEREIRA LIMA PENGÁ	15/04/2013								X		3	24/08/1973	4180	
61º	BRUNA LYDIANE LIBERATI DE MELLO DA SILVA	15/04/2013								X		3	05/03/1987	4180	
62º	ADRIANA ZACARIAS CONCEIÇÃO	02/05/2013								X		3	09/10/1979	4163	
63º	GASTÃO EDUARDO LEMES DOS SANTOS	01/10/2013						X				2	17/02/1961	4014	
64º	NILDA BATISTA DE OLIVEIRA	03/02/2014								X		3	01/01/1975	3892	
65º	DANIELE JAQUELINE ALVES RIBEIRO	21/05/2012	01/02/2019	30/01/2021	31/01/2021	28/02/2021				X		3	25/09/1981	3757	
66º	AIDÉ CANDIDO DA SILVA	11/08/2014								X		3	07/09/1970	3704	
67º	GISLAINE CRISTINA PAVÃO	11/08/2014								X		3	27/11/1989	3704	
68º	FRANCIANE LOPES FAVORETTO TERUEL	11/08/2014								X		3	26/12/1990	3704	
69º	JULIANA BALANCIERI CELESTINO	01/09/2014								X		3	22/03/1979	3684	
70º	MARCIA MANZOTTI FERREIRA	13/04/2015								X		3	31/05/1972	3462	
71º	CARLOS HENRIQUE MIRANDA VIEIRA	04/05/2015								X		3	30/03/1993	3441	
72º	VALÉRIA DE FÁTIMA CABRERA MARANGON REIS	01/06/2015								X		3	21/02/1988	3414	
73º	MICHELÍ BRABO VIANA	01/06/2015								X		3	24/11/1991	3414	
74º	LARYANE SERAFIM TEODORO	21/03/2016							X			2	07/06/1995	3124	
75º	CLEISON SANTOS GONÇALVES	09/05/2016						X				1	27/03/1997	3076	
76º	BARBARA MARIA FERREIRA	04/07/2016								X		3	13/09/1994	3021	
77º	CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES LOPES	22/08/2016								X		3	14/12/1979	2973	
78º	SHEILA CRISTINA PEDROSO	06/02/2017								X		3	20/07/1967	2809	
79º	JANESLAINE RUIZ NICOLI	06/02/2017								X		3	02/04/1982	2809	
80º	JÉSSICA MAQUIAVELI MARQUES	15/02/2018										X	4	01/10/1987	2440
81º	ANDRESSA LARIANI PAIVA GONÇALVES	15/02/2018										X	4	14/11/1987	2440



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
82º	SILVANA REGINATO FARIA	02/03/2018						X		3	06/04/1966	2423	
83º	ANDREA MENEGAZZI GONZALES	02/03/2018						X		3	10/06/1973	2423	
84º	ALEXANDRA FERMINO GOMES DE ANDRADE	02/03/2018						X		3	15/05/1975	2423	
85º	WAGNER ROBERTO BOSSA	02/03/2018						X		3	09/08/1976	2423	
86º	SONIA MARA AMARAL	02/03/2018						X		3	02/01/1980	2423	
87º	ALINE FERNANDA MANTOVANI FERRARI	02/03/2018						X		3	26/03/1993	2423	
88º	GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA	02/03/2018						X		3	30/12/1995	2423	
89º	JOSELAINÉ CONRADO TREVISANI	15/03/2018						X		3	18/10/1976	2410	
90º	ELIEGE SILVA PEREIRA	15/03/2018						X		3	20/04/1982	2410	
91º	KÁTIA APARECIDA DE ARAÚJO GOTARDI	15/03/2018						X		3	25/06/1983	2410	
92º	ANDERSON OLIVARES DO NASCIMENTO	15/03/2018						X		3	18/05/1984	2410	
93º	MARIA PATRÍCIA NICODEMO	15/03/2018						X		3	25/10/1984	2410	
94º	JULIANA CECÍLIA OUVENEY SILVA	15/03/2018						X		3	14/03/1986	2410	
95º	PATRICIA AKEMI DIAS YASOYAMA	15/03/2018						X		3	16/03/1988	2410	
96º	ALEKSSANDRA SERAFIM	02/04/2018						X		3	10/11/1979	2393	
97º	THAÍS GOERLL	02/05/2018						X		3	19/10/1994	2363	
98º	ROSECLEI RIBEIRO	14/05/2018						X		3	29/08/1968	2351	
99º	MARIA JOSÉ DE CAMARGO FURLAN	14/05/2018						X		3	15/07/1977	2351	
100º	VIVIANI DE FIGUEIREDO FARIAS LIMA	14/05/2018						X		3	27/03/1990	2351	
101º	JÉSSICA TRUGILIO RIBEIRO SEQUINEL	14/05/2018						X		3	04/06/1996	2351	
102º	CLAISMIR SONA	14/05/2018					X			2	28/05/1980	2351	
103º	MARINA JOSE GOMES SILVA	04/06/2018						X		3	17/09/1969	2331	
104º	ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/06/2018						X		3	08/03/1985	2331	
105º	DAIANE FRANCO CONDE	04/06/2018						X		3	14/04/1986	2331	
106º	JULIANA BRONZI	04/06/2018						X		3	28/12/1986	2331	
107º	CRISTIANE APARECIDA HONÓRIO BONVECHIO	11/06/2018						X		3	02/04/1979	2324	
108º	LUCIANA APARECIDA DE LIMA	18/06/2018						X		3	29/08/1971	2317	



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
109º	GISELE GARCIA PLAZA	18/06/2018						X		3	20/09/1981	2317	
110º	LETÍCIA DA SILVA SANTANA MILANI DA COSTA	18/06/2018						X		3	23/07/1989	2317	
111º	GISELE CRISTINA ZUIN	07/03/2022							X	4	20/05/1982	978	
112º	JAKELINE PLÁCIDO MARCON	07/03/2022							X	4	29/07/1982	978	
113º	JESSICA MAQUIAVELI MARQUES	07/03/2022							X	4	01/10/1987	978	
114º	ANDRESSA LARIANI PAIVA GONÇALVES	07/03/2022							X	4	14/11/1987	978	
115º	BRENDA LETÍCIA GUIMARÃES MARINOSI	07/03/2022							X	4	13/05/1997	978	
116º	SILVANA APARECIDA BORTOLOSSI	07/03/2022						X		3	12/07/1967	978	
117º	FANI ENEIDA CABREIRA GUERRERO	07/03/2022						X		3	29/05/1968	978	
118º	CÉLIA VIEIRA DE ALMEIDA	07/03/2022						X		3	25/02/1973	978	
119º	JULIANE HENRIQUE BABOZA PIRES	07/03/2022						X		3	25/12/1975	978	
120º	LUCIANI APOLINÁRIO DE SOUZA	07/03/2022						X		3	19/01/1977	978	
121º	FABER MIQUELIN	07/03/2022						X		3	14/03/1977	978	
122º	EDNA RIBEIRO DE JESUS NEVES	07/03/2022						X		3	08/04/1977	978	
123º	LUZIMAR LUZIA RIBEIRO DE BARROS	07/03/2022						X		3	20/07/1978	978	
124º	ELISÂNGELA MACENTE ZANCANI	07/03/2022						X		3	23/03/1979	978	
125º	LÍGIA MARIA BERNABÉ	07/03/2022						X		3	20/05/1979	978	
126º	GUIOMAR MICHELE RIBEIRO DE PAULO	07/03/2022						X		3	03/12/1980	978	
127º	ERIVANIA PERICHI DE SOUZA FEITOSA	07/03/2022						X		3	05/04/1983	978	
128º	VALÉRIA LUCÉLIA ELIAS DA SILVA	07/03/2022						X		3	04/01/1985	978	
129º	GISSELE APARECIDA FERRACINI FERREIRA	07/03/2022						X		3	24/12/1985	978	
130º	DAYANNE GONÇALVES DE ALMEIDA	07/03/2022						X		3	15/10/1986	978	
131º	JULIANA BRONZI	07/03/2022						X		3	28/12/1986	978	
132º	DANIELA DE LIMA CORTE	07/03/2022						X		3	17/02/1989	978	
133º	JOSIANE ANGÉLICA MENDES	07/03/2022						X		3	14/03/1989	978	
134º	RAFAELA RICHART MANRIQUE	07/03/2022						X		3	07/07/1989	978	
135º	LEANDRO DE SOUZA	07/03/2022						X		3	28/09/1989	978	



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS													
Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
136º	ANDRESSA DAYANE DE PIERRI MARQUETTO	07/03/2022							X		3	11/05/1990	978
137º	EDNÉIA GOLOMBIEVSKI PEREZ	07/03/2022							X		3	08/07/1991	978
138º	PRISCILA APARECIDA SANTIAGO MARCHINI	07/03/2022							X		3	07/12/1992	978
139º	CARLOS HENRIQUE MIRANDA VIEIRA	07/03/2022							X		3	30/03/1993	978
140º	LUANA HRESCAK BORDIN	07/03/2022							X		3	04/06/1995	978
141º	LETÍCIA BONFIM DE BRITO	07/03/2022							X		3	25/03/1997	978
142º	JULIANA SOARES BENTO	07/03/2022							X		3	19/11/1998	978
143º	LETICIA ADRIELI NERES DE OLIVEIRA	07/03/2022							X		3	09/12/1998	978
144º	JAQUELINE COMITRE PIZA	07/03/2022						X			2	02/08/1984	978
145º	MEIRE ALVARASINI DE ARAUJO	09/03/2022							X		3	19/11/1985	976
146º	GRAZIELLI DE FÁTIMA SERENINI	21/03/2022								X	4	13/05/1990	964
147º	MARCILENE APARECIDA ANGÉLICO CARNEIRO	11/04/2022							X		3	14/06/1971	944
148º	VANESSA LEMES DA SILVA DE JESUS	13/06/2022							X		3	08/12/1986	882
149º	MÁRCIA CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS	18/07/2022							X		3	20/06/1982	847
150º	JACKSELY CAROLINY MARTINS DE SOUZA	25/07/2022							X		3	05/12/1997	840
151º	FERNANDA MOSQUEIRA MORO TEIXEIRA	08/08/2022							X		3	21/05/1983	827
152º	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS ZUPIROLI	05/09/2022							X		3	21/02/1972	800
153º	KÁTIA KAZUKO NISHIZAWA	12/09/2022							X		3	06/02/1986	793
154º	MARILÉIA DEVAI MARTINS LIBERATI	03/10/2022							X		3	31/12/1980	772
155º	PATRICIA CORPA GOUVEIA DOS SANTOS	03/10/2022							X		3	28/08/1988	772
156º	CINTHIAM BARROSO BITENCOURT GALVÃO	03/10/2022							X		3	14/01/1993	772
157º	JULIANA DE FÁTIMA CARANDINA SCHIERI	10/10/2022							X		3	29/09/1988	765
158º	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	07/11/2022							X		3	11/04/1993	738
159º	SHEILA CRISTINA PEDROSO	02/02/2023							X		3	20/07/1967	653
160º	SILVALINA ETTORE ALVES BERNABE	02/02/2023							X		3	03/11/1972	653
161º	MARCIA SOARES AMADOR MARINI	02/02/2023							X		3	08/12/1973	653
162º	SOLANGE MEZAVILLA FONTES	02/02/2023							X		3	10/06/1978	653



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
163º	AMANDA CRISTINA SGARIONI OLIVEIRA PEREIRA	02/02/2023						X		3	05/02/1980	653	
164º	EDCARLA ALVES PASTOR	02/02/2023						X		3	19/09/1980	653	
165º	CLAUDIA ROBERTA DA SILVA PICHITELI BIANO	02/02/2023						X		3	03/11/1980	653	
166º	ALESSANDRA CORDEIRO CALADO ISHII	02/02/2023						X		3	22/05/1981	653	
167º	ROGERIA DE MATOS GASQUEZ	02/02/2023						X		3	01/04/1982	653	
168º	SONIA RIBEIRO MARTINEZ ANDRADE	02/02/2023						X		3	15/07/1983	653	
169º	LUCIANA SILVA BOLOTARI	02/02/2023						X		3	05/04/1984	653	
170º	JULIANA SOMENSI DA SILVA	02/02/2023						X		3	24/08/1984	653	
171º	ROZANA FRANCISCA DE OLIVEIRA VIDOTTI	02/02/2023						X		3	04/10/1985	653	
172º	DENISE FRANCIELE MARÇOLA B. PIMENTA	02/02/2023						X		3	15/07/1986	653	
173º	LILIAN CARLA SILVA ANDRADE	02/02/2023						X		3	28/08/1986	653	
174º	DAIANE VALÉRIA RAMOS	02/02/2023						X		3	07/04/1987	653	
175º	CÁSSIA SILÉIA PEREIRA	02/02/2023						X		3	03/11/1987	653	
176º	KAUANE CALEFFI SILVA LIBANIO	02/02/2023						X		3	23/12/1988	653	
177º	LUDIANE LOPES VOLPATO DA CUNHA	02/02/2023						X		3	28/12/1990	653	
178º	KARINE CARRER	02/02/2023						X		3	04/03/1991	653	
179º	DANIELE CUNHA GARCIA DE ARAÚJO	02/02/2023						X		3	08/10/1991	653	
180º	FLÁVIA MIRIAN DOS SANTOS	02/02/2023						X		3	06/11/1991	653	
181º	JULIANA BARBOSA	02/02/2023						X		3	26/02/1993	653	
182º	LAIZA CAROLINE ESTEVAM CARLI	02/02/2023						X		3	14/04/1993	653	
183º	FRANCIANE DE OLIVEIRA LOPES GONÇALVES	02/02/2023						X		3	10/08/1994	653	
184º	CRISTIANE TOMES DOS SANTOS	02/02/2023						X		3	31/08/1994	653	
185º	GABRIELA NICODEMO VICENTE	02/02/2023						X		3	20/11/1996	653	
186º	TAINARA GOERLL ARAUJO	02/02/2023						X		3	27/12/1996	653	
187º	BRUNA LETÍCIA MINANTI DOS ANJOS	02/02/2023						X		3	27/02/1997	653	
188º	DANYELLA FERNANDA SILVA CALEFFI	02/02/2023						X		3	26/04/1997	653	
189º	TATIANE HERNANDES RICHE FOGASSE DA SILVA	02/02/2023						X		3	10/02/1998	653	



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
190º	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA ALBERTI	02/02/2023						X			2	15/05/1977	653
191º	CAROLINA BIASI PINA	17/04/2023								X	4	11/01/1991	578
192º	IZABEL APARECIDA DA SILVA	17/04/2023							X		3	04/07/1958	578
193º	ROSECLEI RIBEIRO	17/04/2023							X		3	29/08/1968	578
194º	ELAINE CORSI DA COSTA TREVISANI	17/04/2023							X		3	10/04/1985	578
195º	ANELIESE PASSOLONGO DE SOUZA MORO	17/04/2023							X		3	23/06/1986	578
196º	VERA LUCIA FERRO	02/05/2023							X		3	07/05/1969	563
197º	NADYR MARROCOS FERREIRA ESPINOLA	02/05/2023							X		3	18/05/1982	563
198º	ROSINEI DO CARMO ARDENGI ALMEIDA	08/05/2023							X		3	19/08/1966	557
199º	KARINE ALVES DA SILVA	05/06/2023							X		3	19/07/1996	530
200º	ÉRICA LETÍCIA FABRÃO	21/06/2023							X		3	09/05/1977	514
201º	SUELY APARECIDA DA CUNHA LOPES	20/07/2023							X		3	30/05/1961	485
202º	CARLA BIANCA GARBOZA	20/07/2023							X		3	09/02/1989	485
203º	LETICIA TOZZO DA SILVA COSTACURTA	20/07/2023							X		3	30/12/1994	485
204º	ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS	20/07/2023							X		3	17/02/1995	485
205º	NEIVA PEREIRA DA SILVA	28/08/2023							X		3	16/02/1976	447
206º	EDILAINE APARECIDA JORDÃO DE AVELAR	28/08/2023							X		3	20/03/1977	447
207º	DAIANE FRANCO CONDE	28/08/2023							X		3	14/04/1986	447
208º	JOSELAINÉ CONRADO TREVISANI	05/02/2024							X		3	18/10/1976	290
209º	MARIA JOSÉ DE CAMARGO FURLAN	05/02/2024							X		3	15/07/1977	290
210º	NILZA REGINA DOS SANTOS	05/02/2024							X		3	01/07/1979	290
211º	LUCIANA ANDRIGO DE OLIVEIRA	05/02/2024							X		3	06/12/1980	290
212º	MICHELI BRABO VIANA	05/02/2024							X		3	24/11/1991	290
213º	LARISSA FLORENCIO VASCONCELOS	05/02/2024							X		3	06/07/1994	290
214º	MARCILENE DA SILVA	05/02/2024						X			2	03/09/1975	290
215º	LUZINEIA RODRIGUES DO ROSÁRIO	15/02/2024							X		3	28/02/1980	280
216º	EMANUELLY CRISTIANE FUDALLY DE SOUZA	15/02/2024							X		3	26/04/2001	280



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TITULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
217º	DANIELA MARIA RODRIGUES	15/02/2024						X			2	23/12/1998	280
218º	KARINA SOARES OLIVEIRA	04/03/2024							X		3	22/06/1986	261
219º	DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI	11/03/2024							X		3	29/07/1992	254
220º	BEATRIZ PERES TIETZE TURETTA	11/03/2024							X		3	12/05/1993	254
221º	CLEIDE DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA	19/03/2024							X		3	11/07/1975	246
222º	LAIS CRISTINA DOS SANTOS MONTANHA	19/03/2024						X			2	12/11/1995	246
223º	LUANA GRAZIELA DA CUNHA CAMPOS	01/04/2024								X	4	20/03/1997	234
224º	MILENE MACEDO DE MORAIS	01/07/2024							X		3	05/08/1979	144
225º	TAMIRES SILVA GAMA	04/07/2024							X		3	14/02/1993	141
226º	LARISSA SIQUEIRA DE ARAUJO MANFRIN	23/09/2024							X		3	08/10/1998	62
227º	GLEYCE CAROLINE LIBERATI DE MELLO DA SILVA	23/09/2024						X			2	05/03/1987	62
228º	ERICA DA COSTA MARCOMINI DE SOUZA	07/10/2024							X		3	20/10/1976	48



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.		HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFETIVOS
			INICIAL	FINAL	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
1º	CLEVERSON DE BAIROS FERAZ	04/04/2016					X		3	10/02/1976	3111
2º	MARIO AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR	04/04/2016					X		3	23/12/1980	3111
3º	MARCIO DELAVY DOS SANTOS	04/04/2016					X		3	01/06/1987	3111
4º	ANDRÉ LUIZ D'AGOSTIN	09/05/2016					X		3	31/12/1990	3076
5º	DANILE GOURLART BUOSI	04/04/2016	01/09/2022	31/07/2024			X		3	04/03/1985	2421
6º	GLAUCE PERTENELLA GEANZOTTO BARBOSA DA SILVA	17/02/2020				X			2	30/09/1983	1718
7º	LIBNA NATACIA NUNES SIQUEIRA	02/02/2023					X		3	03/10/1987	653
8º	NATÁLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA BOTELHO	06/02/2023					X		3	14/12/1988	649



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS

Classif.	NOME	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
1º	DARLENE DOS SANTOS RIBEIRO CARVALHO	16/11/2011						X		3	03/04/1987	4689	
2º	NILVA ANTUNES	13/02/2012						X		3	05/12/1971	4602	
3º	JANE SANTANA	13/02/2012						X		3	13/09/1973	4602	
4º	NILZA REGINA DOS SANTOS	09/04/2012						X		3	01/07/1979	4546	
5º	CLAISMIR SONA	02/07/2012					X			2	28/05/1980	4463	
6º	ALINY FRANCIELLI DE MENEZES MACHADO SILVA	01/08/2012						X		3	13/09/1982	4434	
7º	CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES LOPES	16/10/2012						X		3	14/12/1979	4359	
8º	VALDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	18/03/2013						X		3	22/12/1988	4207	
9º	ALINE FERREIRA	02/05/2013						X		3	13/09/1979	4163	
10º	MICHELLE FUSCO	02/05/2013						X		3	15/12/1981	4163	
11º	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA	02/05/2013						X		3	07/01/1994	4163	
12º	ALEKSSANDRA SERAFIM	14/05/2013						X		3	10/11/1979	4151	
13º	SILVANA EVANGELISTA DIAS	08/07/2013						X		3	27/08/1969	4097	
14º	DAIANY RAMOS DA SILVA	10/03/2014					X			1	08/02/1993	3855	
15º	ADRIELI GOMES DE MORAIS	01/10/2014						X		3	27/09/1987	3654	
16º	MARIA CRISTINA BUZATO MORENO	20/10/2014						X		3	25/12/1969	3635	
17º	SIRLENE DA SILVA SOUZA	09/02/2015						X		3	15/12/1982	3526	
18º	ALESSANDRA LOPES ROSA	09/02/2015						X		3	04/04/1985	3526	
19º	PATRICIA AKEMI DIAS YASOYAMA	09/02/2015						X		3	16/03/1988	3526	
20º	JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO	09/02/2015						X		3	01/11/1988	3526	
21º	KELY TAMIRIS BORNIA PANUCCI	09/02/2015						X		3	28/08/1991	3526	
22º	YASMIN CASTRO	09/02/2015						X		3	01/12/1992	3526	
23º	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	09/02/2015						X		3	08/10/1993	3526	
24º	KEILA CRISTINA DE SOUZA VICENTE	09/02/2015					X			1	26/01/1991	3526	



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS																	
Classif.	NOME DO EDUCADOR INFANTIL 40 H	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.								HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	INICIAL 3	FINAL 3	INICIAL 4	FINAL 4	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
1º	ELIANE PATRÍCIA TESTA DA SILVA	18/05/2009											X		3	18/06/1976	5587
2º	ZILDA MARCELINO DE ASSIS	01/02/2010											X		3	15/12/1968	5334
3º	ANDREIA CRISTINA PLEFKA DA SILVA	13/02/2012											X		3	13/12/1989	4602
4º	JAQUELINE PIVETTA FELIX	13/02/2012											X		3	04/01/1990	4602
5º	SIMONE DE OLIVEIRA MAIO GUESSO	01/07/2014											X		3	14/11/1983	3744
6º	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA PEDRÃO	09/02/2015												X	4	20/03/1995	3526
7º	JOSIANE DA SILVA TEIXEIRA	09/02/2015											X		3	11/03/1983	3526
8º	EDCARLA ALVES VENANCIO	09/02/2015											X		3	06/12/1983	3526
9º	CAMILA FERNANDA PIVA	02/03/2015											X		3	12/11/1991	3503
10º	MARIANI REZENDE MOLINARI	04/04/2016											X		3	28/08/1993	3111
11º	MELISSA AMARAL STABILI DIAS	09/05/2016											X		3	09/05/1980	3076
12º	JULIANA LINO DA SILVA	09/05/2016											X		3	08/12/1991	3076
13º	VALÉRIA DE LIMA GONÇALVES	01/06/2016										X			2	26/09/1997	3054
14º	GRASIELY BARBOSA DA SILVA GAUDENCIO	01/02/2010	02/01/2014	01/01/2016	02/01/2016	31/12/2017	01/01/2018	31/12/2019	01/01/2020	30/12/2020			X		3	14/05/1984	2817
15º	ELAINE CRISTINA SILVA CRIGGIO	01/03/2017											X		3	15/12/1974	2784
16º	GISELE DOS SANTOS SILVA FARIA	05/06/2017											X		3	25/06/1987	2690
17º	ISABELA MAZATTO RODRIGUES	05/06/2017											X		3	24/08/1990	2690
18º	SIRLEI APARECIDA BARBOSA SILVA	05/06/2017										X			2	25/09/1979	2690
19º	JANE VALENSOLA DE OLIVEIRA	20/05/2019											X		3	18/04/1974	1985
20º	ANA PAULA MARTINS MIRA	20/05/2019											X		3	04/05/1975	1985
21º	ANA CAROLINA GARCIA PALOMARES PORTO	20/05/2019											X		3	28/08/1987	1985
22º	RITA DE CÁSSIA CARLOS COUTINHO	17/06/2019											X		3	01/08/1974	1958
23º	JOSIANE GOMES DA SILVA FEITOSA	19/08/2019											X		3	14/10/1988	1896
24º	VERÔNICA DIAS FERNANDES	16/03/2020											X		3	17/10/1980	1689
25º	LORENA MENEGUETTI BACON	04/10/2021											X		3	01/08/1982	1131
26º	ROSINETE DOS SANTOS	14/02/2022											X		3	28/10/1974	1001
27º	EDIANA CARLA DE JESUS BOMFIM	14/03/2022										X			2	01/05/1994	971
28º	CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL	04/04/2022											X		3	24/03/1967	951
29º	EDNA SILVANA DE FATIMA MILANI DA SILVA	04/04/2022											X		3	13/08/1968	951
30º	BRUNA APARECIDA ROVAZIO AQUINO BAGESTERO	18/04/2022											X		3	07/08/1993	937



APE - SE - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS																	
Classif.	NOME DO EDUCADOR INFANTIL 40 H	ADMISSÃO	LICENÇA SEM VENC.								HABILITAÇÃO TÍTULOS					NASCIMENTO	DIAS EFET.
			INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	INICIAL 3	FINAL 3	INICIAL 4	FINAL 4	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO		
31º	REGIMARY JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES	09/05/2022											X		3	02/01/1975	916
32º	RENATA DO CARMO BADDINE	25/07/2022											X		3	07/08/1982	840
33º	ROSIMEIRE CRISTINA LONGO ROSSI	02/02/2023											X		3	10/04/1970	653
34º	MARIA ROSELI DE SATELES LAURENTINO	02/02/2023											X		3	06/02/1977	653
35º	POLIANA ROMANO FERREIRA	02/02/2023											X		3	15/06/1985	653
36º	GREICIELE POLIANA DE OLIVEIRA DA SILVA BELIZARIO	02/02/2023											X		3	20/07/1993	653
37º	WELLINTON CARLOS SILVA	02/02/2023											X		3	01/01/1998	653
38º	JULIANA FIRMINO BIAZOTTO NUNES	02/02/2023									X				1	18/01/1994	653
39º	PRISCILA ALBINO MARINI	01/03/2023											X		3	29/05/1986	624
40º	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	05/08/2024										X			2	04/07/1998	110
41º	CRISTIANE SANGUINO	02/09/2024										X			2	07/09/1987	83
42º	ANGELICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	23/09/2024											X		3	06/06/1994	62



CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal de Cianorte, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), convida a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Cianorte para o exercício de 2025

Data: 11 de novembro de 2024

Horário: 19H

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do **Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>).**

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: **contato@camaracianorte.pr.gov.br**

O Projeto de Lei nº 44/2024 (LOA 2025) poderá ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÕES=>Pautas das Sessões=>Sessão Audiência Pública 0006-2024.**

Contamos com sua presença!

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

(republicado por incorreção)

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido na Ata lavrada em data de 04 de novembro de 2024, pela Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 063/2024, de 16 de agosto de 2024, com atribuições de realizar Avaliação, Reavaliação, Incorporação, Inventário e Baixa de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Cianorte,

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a baixa no Patrimônio da Câmara Municipal de Cianorte dos seguintes bens móveis:

Cód. Sistema	Plaqueta Patrimonial	Descrição do Bem	Data de aquisição	Motivo da baixa
94	48	Cadeira mod. 180 fixa na cor cinza, pés de ferro.	31/12/2003	antieconômico.
99	53	Cadeira mod. 180 fixa na cor cinza, pés de ferro.	31/12/2003	antieconômico
141	95	Aparelho de Telefone de mesa marca SIMENS	31/12/2003	antieconômico
225	179	Computador Intel i3 2100K 3.2Ghz	20/12/2011	antieconômico
226	180	Computador Intel i3 2100K 3.2Ghz	20/12/2011	antieconômico
227	181	Computador Intel i3 2100K 3.2Ghz	20/12/2011	antieconômico
2	182	Monitor e todos periféricos pertencentes a este código patrimonial	06/03/2007	antieconômico
27	202	Microcomputador intel CORE 2 DUO 2	20/02/2008	antieconômico
323	248	Computador Intel.	-	antieconômico
662	495	Microfone de mesa com haste flexível	19/04/2016	Irrecuperável
663	496	Microfone de mesa com haste flexível	19/04/2016	Irrecuperável
902	553	Tapete em fibra vinílica	24/07/2018	Irrecuperável
904	555	Tapete em fibra vinílica	06/08/2018	Irrecuperável
1069	607	Computador	24/06/2013	antieconômico
1102	608	Computador	24/06/2013	antieconômico
1068	688	Poltrona com base giratória, 4 rodízios e revestimento do encosto e assento na cor preta	14/12/2018	irrecuperável
1044	664	Mesa para computador	14/12/2018	irrecuperável



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

1072	692	Aparelho de Telefone de mesa marca SIMENS	14/12/2018	irrecuperável
1180	789	Ventilador de teto	17/12/2019	irrecuperável
1197	791	Teclado USB	19/02/2020	irrecuperável
1201	795	Teclado USB	19/02/2020	irrecuperável
1319	832	Soprador de folhas elétrico	15/09/2021	antieconômico

Art. 2º. Fica determinada à Comissão Permanente de Patrimônio a execução das medidas necessárias para a devida baixa do quadro patrimonial da Câmara Municipal de Cianorte dos bens móveis descritos no artigo 1º.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Patrimônio autorizada a realizar os atos necessários para formalização da doação dos respectivos bens, obedecendo a seguinte ordem: Prefeitura Municipal de Cianorte, outros órgãos públicos, entidades declaradas de utilidade pública e, por fim, se não houver interessados, ou para os bens considerados irrecuperáveis, seguir orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o correto procedimento de descarte.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 04 de novembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PREPARATÓRIA Nº 01/2024

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado das Eleições Municipais de 2024 disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a realização da sessão de instalação depende de prévia contratação de diversos serviços e deliberação dos candidatos eleitos;

CONSIDERANDO que a diplomação dos eleitos ocorre em data próxima ao prazo final para protocolo de chapas para eleição da Mesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da razoabilidade que impõe a coerência e a racionalidade de qualquer lei ou ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os seguintes candidatos a Vereador do Município de Cianorte, eleitos dentro do número de vagas nas Eleições Municipais de 2024, para participarem da Sessão Preparatória, a ser realizada em 13 de novembro de 2024, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Cianorte, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura:

- I - Afonso Sergio Lima (AVANTE);
- II - Alberto Nabhan (PP);
- III - Elias Ariel de Souza (PP);
- IV - João Alexandre Teixeira (UNIÃO);
- V - Jorge Garcia da Silva (PSB);
- VI - Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues (UNIÃO);
- VII - Rafael dos Santos Araujo (PL);
- VIII - Robson Fagundes de Souza (REPUBLICANOS);
- IX - Rodrigo Aparecido Rezende (PSD);
- X - Thiago Aparecido de Siqueira Fontes (REPUBLICANOS);
- XI - Victor Hugo Davanço (PODE).

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de novembro de 2024.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil